



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010317/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção, melhorias e adequações prediais das edificações e logradouros públicos de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de abril de 2026

HORAS: 09h:00min (nove horas)

SÍTIO: www.licitasluisgonzagama.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE LANCE: Valor Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL: Inversão de Fase

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação para Ampla Concorrência

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, Lei Complementar n.º 123/2006.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Praça da Bandeira s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 01 de abril de 2026.

MAURO ROBERTO MARQUES

MONTELES FILHO:06885630314

Assinado de forma digital por MAURO

ROBERTO MARQUES MONTELES

FILHO:06885630314

Dados: 2026.04.01 10:24:15 -03'00'

MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO

Coordenador de Planejamento da PMSLGM



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010317/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	5
2. DO OBJETO	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO	6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	7
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO	8
7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....	10
8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	11
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	12
10. DA INVERSÃO DE FASES	12
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	14
13. DA ABERTURA DA SESSÃO.....	16
14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	16
15. DA HABILITAÇÃO.....	21
16. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	30
17. DOS RECURSOS.....	31
18. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	32
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	34
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	35
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	36
22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	37
23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES	39
24. DO CONTRATO	40
25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	41
26. DO REAJUSTE.....	41
27. DO DISTRATO DO CONTRATO	43
28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	45
29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	49
30. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO	49
31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	50
32. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS	50
33. DAS OBRIGAÇÕES	50
34. DO PAGAMENTO	52
35. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	54
36. DO FORO.....	56
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	58
MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS.....	72
MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	85
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.....	86
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.....	87
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	89
MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA	90
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA.....	91
MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA.....	92
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	94



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010317/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por meio do Agente de Contratação, instituídos pela Portaria n.º 30/2025-GAB/PMSLGM, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o n.º 007/2026, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção, melhorias e adequações prediais das edificações e logradouros públicos de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

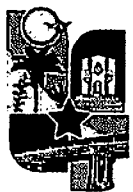
O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **VILSON MAGALHÃES MODESTO** denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**", constante da página eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, no endereço www.licitasluisgonzagama.com.br.

A sessão pública de realização da Concorrência Eletrônica terá início dia **23 de abril de 2026 às 09h:00min (nove horas)**, no sítio www.licitasluisgonzagama.com.br. Outras informações:

Registro de Preços	Inversão de Fase	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	SIM	GLOBAL	FACULTADO	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA			Dia 02 de abril de 2026	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			Dia 23 de abril de 2026	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS			Dia 23 de abril de 2026	
OBS. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances			às 09h:00min (nove horas)	

Praça da Bandeira, S/N, Centro
São Luís Gonzaga do Maranhão
CEP: 65708-000
www.saoluisgonzaga.ma.gov.br



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas
IMPUGNAÇÕES	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência Eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.licitasluisgonzagama.com.br
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Saúde
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (mil reais) .
INFORMATIVO	
Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Projeto Básico, prevalecerá a especificação contida do Projeto Básico;	
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;	
Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização da Concorrência Eletrônica ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;	
Não cabe ao Agente de Contratação prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Agente de Contratação não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.	

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;





ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;

ANEXO VIII – MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA;

ANEXO X – MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.licitasluisgonzagama.com.br ou www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos – SLC, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 13 (treze) horas;

1.2. A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:

1.2.1. A Concorrência Eletrônica Municipal será realizada em sessão pública, através do site www.licitasluisgonzagama.com.br, no dia 23 de abril de 2026 às 09h:00min (nove horas), por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

1.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.licitasluisgonzagama.com.br;

1.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia 23 de abril de 2026 às 09h:00min (nove horas);

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no



mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;

1.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital e seus Anexos, deverão ser solicitá-los conforme **item 20** do Edital;

1.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

1.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção, melhorias e adequações prediais das edificações e logradouros públicos de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Projeto Básico (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. O valor orçado da despesa é de **R\$ 12.000.230,10 (doze milhões, duzentos e trinta reais e dez centavos)**;

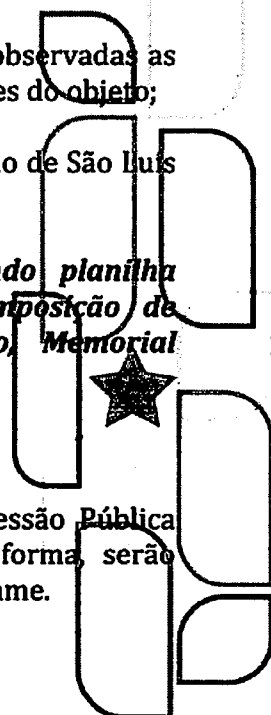
2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.4. Os locais em que serão executados os serviços situam-se no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão;

2.5. *A licitação será realizada conforme Projeto Básico incluindo planilha orçamentária sintética e analítica, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.*

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.





4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

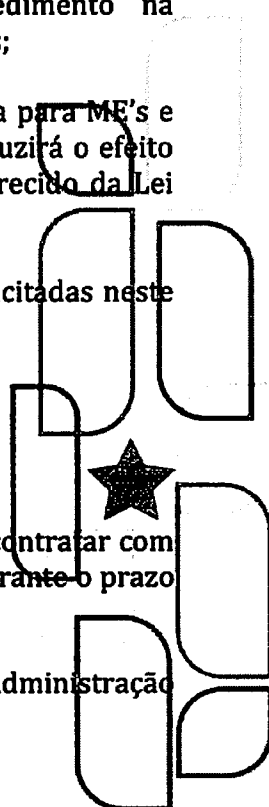
- 5.1. Poderão participar deste Certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no sítio eletrônico www.licitasluisgonzagama.com.br;
- 5.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro;
- 5.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes;
- 5.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 5.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 5.8. Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes



declarações:

- 5.8.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua execução em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.8.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.8.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.8.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.8.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.8.5.1.** Assinalar no campo “não” ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME’s e EPP’s;
- 5.8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME’s e EPP’s, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.9.** As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.
- 6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**
- 6.1.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.1.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada;

6.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração





Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 6.1.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.1.4. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.1.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.6. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.1.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ele relacionados;
- 6.1.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ela necessários;
- 6.1.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.13. Observações:



- 6.1.13.1.** O impedimento de que trata o **item 6.1.9** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6.1.13.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 6.1.7. e 6.1.8.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 6.1.13.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 6.1.13.4.** O disposto no **item 6.1.9** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 6.1.13.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 7.1.** A Concorrência Eletrônica requer o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** que permite a participação dos interessados na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;
- 7.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico **www.licitasluisgonzagama.com.br**;
- 7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;
- 7.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances



inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a **descrição completa** do(s) serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

8.1.1. É responsabilidade do Licitante observar a data e horário estabelecido no sistema para apresentação da documentação e proposta;

8.1.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.

- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

- 8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- 8.6. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. DA INVERSÃO DE FASES

- 10.1. A presente licitação será realizada com **Inversão de Fases**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame;

- 10.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração;

- 10.3. A Administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Projeto Básico e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a Administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em virtude da inversão de fases conforme o item 10;
- 11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 11.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 11.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos



bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 11.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 11.3.2 e 11.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 11.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 11.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 11.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 11.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

12.1.2. Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do **Projeto Básico Anexo I deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.)

12.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;

12.1.4. Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

12.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do **Projeto Básico Anexo I deste Edital** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

12.1.6. Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

12.1.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

12.1.8. Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;

12.1.9. **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VI** do Edital.



- 12.1.10.** Os documentos exigidos no item 12, subitens 12.1.2 a 12.1.6 deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;
- 12.1.11.** Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 12.1.12.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas;
- 12.1.13.** Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese esta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 12.1.14.** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;
- 12.1.15.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 12.1.16.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 12.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;
- 12.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 12.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 12.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 12.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 12.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 12.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 12.9.** O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.
- 12.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 13.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

14.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 14.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;
- 14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 14.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**;
- 14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 14.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível;
- 14.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**.
- 14.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 14.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 14.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta



classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 14.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 14.10.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.10.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.10.8.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.10.9.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico;
- 14.10.10.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 14.10.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.10.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.10.13.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.10.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



divulgação.

- 14.10.15.** O Critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.10.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.10.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.10.19.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.10.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.10.21.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 14.10.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 14.10.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados **Registros Cadastrais** para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 14.10.21.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento. (Decreto n.º 11.430, de 2023).



- 14.10.21.4.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 14.10.21.4.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 14.10.21.4.2.** Empresas Brasileiras;
 - 14.10.21.4.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 14.10.21.4.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 14.11.** As regras previstas no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.12.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.13.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.15.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.16.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.17.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 14.18.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



14.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas;

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

15.2.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, se houver;

15.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

15.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo agente de contratação a apresentação do original;

15.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz;

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;



- 15.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 15.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 15.11.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, deverão encaminhar via sistema os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-financeira e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira;
- 15.12.** A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.12.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e,
- 15.12.2.** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
- 15.12.3.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,
- 15.12.4.** No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
- 15.12.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou,
- 15.12.6.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.12.7.** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;



- 15.12.8.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou,
- 15.12.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 15.12.10.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- 15.12.11.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
- 15.12.12.** Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do **Anexo VI**;
- 15.12.13.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 15.12.14.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.12.15.** O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.
- 15.13. Da Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.13.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;
- 15.13.1.1.** No ato da celebração do Contrato, a licitante sediada em outras regiões de jurisdição do CREA, deverá apresentar visto do



CREA-MA, nos termos do art. 69, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.

- 15.13.2.** Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;
- 15.13.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Profissional da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- 15.13.4.** Para a definição das exigências técnico-profissionais a serem comprovadas, foram utilizadas as parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, de forma técnica, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.13.4.1. Para atendimento de maior relevância técnica dos serviços de obras civis ficam definidos como técnico-profissionais os Engenheiros Civis devidamente registrados no Conselho Profissional conforme item 15.13.2, devendo assim atender ao exigido abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Exigido
9.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	20.000,00
6.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	2.100,00
4.1	Concreto armado fck=30,0mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	100,00

15.13.4.2. Os atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, deverão estar emitidos em nome dos profissionais técnicos, os quais deverá(ão) constar, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.



15.13.4.3. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.13.4.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

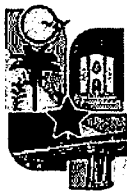
15.13.4.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.

15.13.5. Declaração que a licitante realizou Visita Técnica, conforme modelo do **ANEXO VIII** do Edital, nos locais onde serão executados os serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos advindos, conforme modelo do **Anexo IX** do Edital;

15.13.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

15.13.7. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de solicitação através do e-mail licitacao@saoluigonzaga.ma.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

15.13.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada



pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15.14. A Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- 15.14.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;**
- 15.14.3. Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;**
- 15.14.4. Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;**
- 15.14.5. Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;**
- 15.14.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;**
- 15.14.7. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;**
- 15.14.8. Será exigida a documentação de regularidade fiscal relacionada no item 15.14 do Edital, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, de acordo com o art**



63, III, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 15.14.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.14.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação
- 15.14.11.** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a empresa licitante deverá apresentar norma ou regulamento que dispõe sobre a unificação da certidão.
- 15.15. A Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.15.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;
- 15.15.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- 15.15.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;
- 15.15.2.2.** Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 15.15.2.3.** As empresas com menos de 02 (dois) anos de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos e obrigações, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;



- 15.15.2.4.** A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;
- 15.15.2.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 15.15.2.6.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 15.15.2.7.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 15.15.2.8.** As demais Empresas, Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 15.15.2.9.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 15.15.2.10.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).
- 15.15.3.** Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento



do contrato a ser ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

15.15.3.1. 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;

15.15.3.2. 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R\$ 2.500.000,00.

15.15.4. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

15.15.5. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.15.6. O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

15.16. Das DECLARAÇÕES:

15.16.1. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (ANEXO IV);

15.16.2. Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme modelo (ANEXO V);

15.16.3. Declaração Consolidada, conforme modelo (ANEXO VI);

15.16.4. Declaração do termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho conforme modelo (ANEXO VII);

15.16.5. Declaração que a licitante realizou Visita Técnica (ANEXO VIII) nos locais onde serão executados os serviços ou de NÃO VISITA, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo (ANEXO IX).

15.17. Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:



- 15.17.1.** Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- 15.17.2.** Cópia de documento de identidade do procurador.
- 15.18.** Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão;
- 15.19.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 15.20.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 15.20.1.** Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;
- 15.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade;
- 15.22.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 15.23.** A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

16. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 16.1.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos



e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º), para:

16.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

16.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

16.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes para fins de habilitação e classificação;

16.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 14.15**;

16.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17. DOS RECURSOS

17.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.2. Após a declaração de Habilitação e Inabilitação, o Agente de Contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

17.3. Decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de **03 (três) dias úteis**, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade;

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



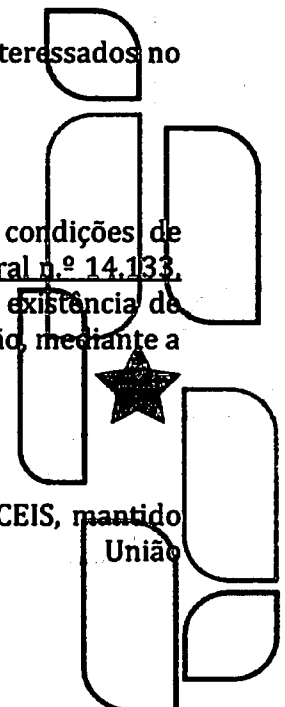
- 17.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 17.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**;
- 17.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, conforme dispõe o § 1º, II, art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;
- 17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico onde será realizado o certame.

18. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 18.1. O Agente de contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

18.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e;





- 18.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- 18.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992;
- 18.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput);
- 18.3.1.** Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º);
- 18.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º);
- 18.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 18.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022;
- 18.5.** Será **desclassificada** a proposta que:
- 18.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 18.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/memorial descritivos/especificações técnicas;
- 18.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 18.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela administração;
- 18.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 18.6.** A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação



à proposta mais bem classificada;

- 18.7.** Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital;
- 18.8.** A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Agente de Contratação para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada;
- 18.9.** Serão considerados **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 18.10.** Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
- 18.10.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 18.11.** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta;
- 18.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 18.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 18.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 18.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:



- 19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 19.1.2.** Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 19.1.3.** Se o Agente de Contratação verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 19.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 19.2.2.** A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados;
- 19.3.** O Agente de Contratação poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 20.1.** Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Agente de Contratação responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.licitasluisgonzagama.com.br;
- 20.1.1.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;
- 20.1.2.** Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos - SLC**, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na **Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira);



- 20.1.3.** O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;
- 20.1.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;
- 20.1.5.** Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 20.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 20.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 20.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- 20.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e no www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, opção transparência, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública;
- 20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitasluisgonzagama.com.br e www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 21.2.** Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a



homologação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação;

22.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e será subscrita pela autoridade competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023;

22.3. Será registrado o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

22.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação;

a) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 22.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital;

22.6. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos seguintes modos:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer



tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

- 22.8. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades;
- 22.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
- 22.10. No caso de desistência de serviço, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes;
- 22.11. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, está Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços;
- 22.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 22.13**;
- 22.13. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:
- a) Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
 - b) A pedido do fornecedor.
- 22.14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação;
- a) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;
 - b) O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 22.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



22.16. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal/nota fatura de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;

a) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

b) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

22.17. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

a) Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d;

b) Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INCC;

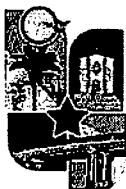
c) A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação.

22.18. A existência de preço registrado não obriga o **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições;

22.19. O **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão** se compromete na contratação imediata de **5% (cinco por cento)** do total, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades restantes no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

23.1. Encerrado o certame licitatório, o licitante terá um prazo de **02 (duas) horas** para formalizar sua solicitação de inclusão no cadastro de reserva, enviando uma



manifestação expressa para o e-mail licitacao@saoluisgonzaga.ma.gov.br;

- 23.2. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes;
- 23.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame;
- 23.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

24. DO CONTRATO

- 24.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência será de **12 (doze) meses**, conforme Projeto Básico constante em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

24.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, devidamente justificado, em consonância com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 24.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADI;

- 24.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital;

- 24.4. Ficará a **CONTRATADA** na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA da obra/serviços.

- 24.5. Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada na CREA-MA, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.



25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido;

25.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** consecutivos da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

25.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a **90 (noventa) dias**;

25.1.3. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

26. DO REAJUSTE

26.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

26.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;



- 26.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 26.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 26.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 26.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 26.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.
- 26.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 26.9.** Condições para aplicação do Reajuste:
- 26.9.1.** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- 26.9.2.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá às condições seguintes:
- I.** Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.
- II.** Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.
- 26.10.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



27. DO DISTRATO DO CONTRATO

27.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

27.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

27.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 27.2 observarão as seguintes disposições:



- I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
- 27.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 27.4. A extinção do contrato poderá ser:
- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
 - III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 27.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 27.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I. Devolução da garantia;
 - II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III. Pagamento do custo da desmobilização.
- 27.6. A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:
- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - III. Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

27.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 27.6 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

27.6.2. Na hipótese do inciso II do item 27.6 o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

27.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa **CONTRATADA**, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado

27.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa **CONTRATADA** caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados

27.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

28.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

28.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

28.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

28.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

28.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

28.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



proposta;

28.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

28.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

28.1.5. Fraudar a licitação;

28.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

28.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

28.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

28.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:

28.2.1. Advertência:

28.2.1.1. Advertência pelo atraso de até **10 (dez) dias** corridos e sem prejuízo para o **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão**, na execução da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

28.2.2. Multa:

28.2.2.1. Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

28.2.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

28.2.2.3. O atraso injustificado na execução dos objetos, sem prejuízo do disposto no item **28.2.1**, sujeitará a Contratada/ Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

28.2.2.3.1. De **0,5% (meio por cento)** ao dia, para atraso de até **15 (quinze) dias** corridos;

28.2.2.3.2. Superados os **15 (quinze) dias** corridos, a



partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 28.2.2.3.1;

28.2.2.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 28.2.1 cumulativamente a este;

28.2.2.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

28.2.2.4. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no "subitem 28.2.2.3.1", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;

28.2.2.5. O pedido de prorrogação de prazo final da execução dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

28.2.2.6. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

28.2.3. Impedimento de licitar e contratar e:

28.2.3.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

28.2.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.2.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

28.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

28.2.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.2.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.2.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.2.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.2.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2.4.2. A sanção estabelecida no item **28.2.4.1** será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

28.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;

28.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

28.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

28.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei



Federal n.º 14.133, de 2021;

- 28.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 28.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- 28.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 28.9.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos
- 28.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento
- 28.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente
- 28.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 29.1.** A garantia de execução para a presente contratação está prevista na Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

30. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 30.1.** Competirá a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Requisitante, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do serviço do(s) objeto(s).



31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 32.1. Conforme Decreto, para Registro de Preços não é necessário, inicialmente, a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;
- 32.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

32. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 32.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

33. DAS OBRIGAÇÕES

33.1. As obrigações da CONTRATANTE:

33.1.1. A fiscalização dos serviços, objeto do presente certame, ficará a cargo da CONTRATANTE;

- I. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- II. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III. Atestar a quantidade e qualidade do serviço executado pela empresa CONTRATADA, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de serviço;
- IV. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão CONTRATANTE que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços entregues;
- V. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VI. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

33.1.2. O CONTRATANTE deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, obrigando-se, ainda, a

33.1.3. Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;

33.1.4. Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem qualquer ônus



ou acréscimos de qualquer natureza a **CONTRATANTE**, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;

33.2. As obrigações da CONTRATADA:

33.2.1. A equipe de trabalho deverá se apresentar diariamente nos locais para os quais foram designados pela **CONTRATANTE**;

33.2.2. Os trabalhos iniciados num dia deverão ser concluídos, mesmo que ultrapassem o horário normal de trabalho, também não havendo nenhum acréscimo sobre o valor dos serviços;

33.2.3. Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da **CONTRATANTE**;

33.2.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação;

33.2.5. A **CONTRATADA** reconhece o direito do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra;

33.2.6. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de São Luís Gonzaga do Maranhão ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

33.2.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes;

33.2.8. A **CONTRATADA** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, reclamações ali não registradas;

33.2.9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;



- 33.2.10.** A **CONTRATADA** deverá confeccionar e colocar 01 (uma) placa indicativa da obra com, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão;
- 33.2.11.** Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à mesma, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 33.2.12.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;
- 33.2.13.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do mesmo;
- 33.2.14.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 33.2.15.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

34. DO PAGAMENTO

- 34.1.** O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da **CONTRATADA**;
- 34.1.1.** O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto do **Recebimento do Objeto** deste Edital;
- 34.1.2.** Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão, obedecendo ao limite estabelecido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.
- 34.2.** As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas ao responsável técnico da **Secretaria Municipal de Saúde** para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os



boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento;

34.3. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração à **CONTRATADA** após apresentação das seguintes regularidades:

- I.** Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- II.** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;**
- III.** Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- IV.** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- V.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

34.4. A Administração efetuará o pagamento das mencionadas faturas até **30 (trinta) dias consecutivos** a contar da data do Parecer da Fiscalização.

34.5. O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

34.6. Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pelo técnico da



Secretaria, a seu critério exclusivo.

34.6.1. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Na ausência desses preços na tabela do SINAPI, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

34.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, devendo ser calculado conforme disposto no item 19.11 do Termo de Referência.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;

35.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

35.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;

35.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

35.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, inciso III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

35.6. A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato;

35.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer



fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 35.8.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 35.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 35.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 35.11.** Em caso de divergência entre o Projeto Básico e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer;
- 35.12.** Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital;
- 35.13.** Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;
- 35.14.** A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato firmado, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 35.15.** O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital;
- 35.16.** As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto;
- 35.17.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;
- 35.18.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 35.19.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 35.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

dias de expediente na Administração;

35.21. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

35.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

35.23. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 2025;

35.24. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;

35.25. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitasluisgonzagama.com.br e www.saoluisgonzaga.ma.gov.br

36. DO FORO

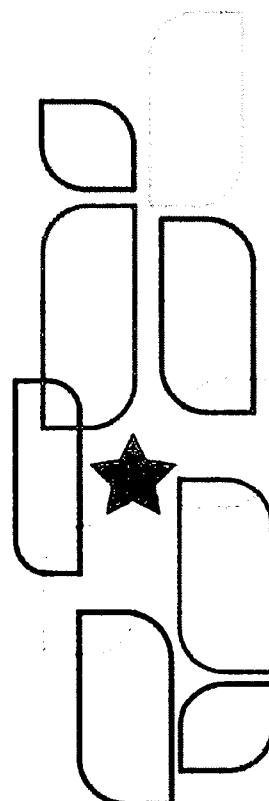
36.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 01 de abril de 2026.

**MAURO ROBERTO
MARQUES MONTELES
FILHO:06885630314**

Assinado de forma digital por
MAURO ROBERTO MARQUES
MONTELES FILHO:06885630314
Dados: 2026.04.01 10:25:28 -03'00'

MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
Equipe de Planejamento da PMSLGM





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

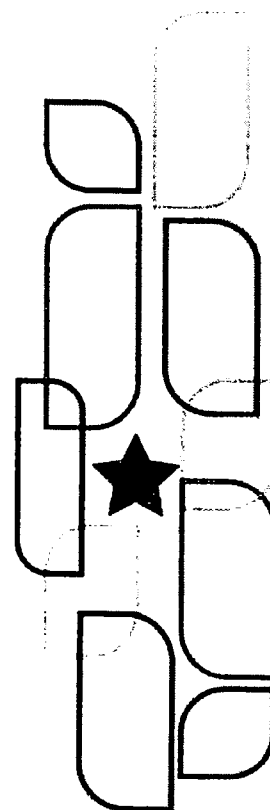
Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010317/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

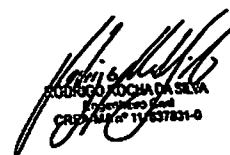
JUNTADA DO PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E
ADEQUAÇÕES PREDIAIS DAS EDIFICAÇÕES, DE INTERESSE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**



RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11637831-0

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52
Telefone: (99) 98135-6243

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão – MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS DAS EDIFICAÇÕES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA.

LOCAL: Município de São Luis Gonzaga – MA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O memorial se refere ao Registro de Preço de Reforma, Manutenção e Adequação das edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de São Luis Gonzaga - MA. Os serviços irão abranger, de acordo com as necessidades solicitadas para reparos, pequenas reformas e pequenas recuperações/reforços de prédios públicos, no que tange os serviços de reforma, manutenção, ampliação, demolições, retiradas, esquadrias, cobertura, pavimentação, sistemas de instalações hidrossanitários e aparelhos, sistemas de instalações elétricas, pinturas, entre outros.

Durante a contratação do serviço, se fará de acordo com a necessidade expressa do município, vinculado a um contrato e levantamento de serviço, juntamente com seu cronograma físico financeiro. Na execução dos serviços a Contratante acompanhará os serviços através de fiscalização, o que não diminui a responsabilidade do construtor, esse sendo o responsável total por qualquer vício aparente ou oculto, assim como responsabilidade técnica e legal. Esse acompanhamento será baseado nas especificações na Planilha Orçamentária e as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução das reformas, manutenções e intervenções.

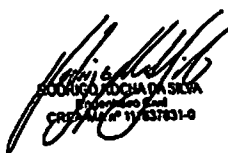
Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando eles não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA

CNPJ: 06.460.018/0001-52

Telefone: (99) 98135-6243



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.460.018/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

Vale ressaltar que os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do município, tendo o Contratado estar sempre à disposição uma equipe técnica para possíveis manutenções corretivas e preventivas.

Todos os materiais a serem empregados nas manutenções deverão satisfazer as especificações da documentação técnica, exigências de projeto e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a Contratante poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados. Caberá também à Contratada verificar a lista de materiais e quantitativos no início dos serviços apresentando por escrito à fiscalização, a ocorrência de erros, para que sejam tomadas providências em tempo hábil.

JUSTIFICATIVA

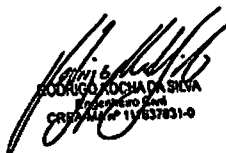
A presente contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e adequações prediais visa garantir a integridade física e a continuidade dos serviços públicos nas unidades vinculadas exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Diferente de edificações administrativas comuns, os prédios da rede de saúde (UBS, Centros de Especialidades e unidades de pronto atendimento) possuem especificidades técnicas e exigências sanitárias rigorosas, conforme a RDC nº 50/2002 da ANVISA. A natureza do uso dessas edificações é ininterrupta e intensiva, o que acelera o desgaste de instalações hidrossanitárias, elétricas e de acabamentos, exigindo uma manutenção perene para evitar a propagação de patógenos e garantir a segurança biológica de pacientes e servidores.

A execução desses serviços fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, atendendo ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público. A inexistência de um contrato de manutenção ativa para a rede de saúde pode acarretar na interdição de salas de atendimento, perda de insumos medicamentosos (por falhas elétricas em refrigeração) e riscos diretos à saúde pública da população gonzaguense.

Ressalta-se que o modelo de Registro de Preços é o mais adequado por permitir que a administração convoque os serviços apenas conforme a demanda efetiva e a disponibilidade

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52
Telefone: (99) 98135-6243



RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11/637831-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

orçamentária da Secretaria de Saúde, garantindo agilidade em reparos emergenciais sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada intervenção pontual.

OBJETO

O presente termo tem como objetivo o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva), melhorias e adequações prediais, a serem executados exclusivamente nas edificações de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Os serviços abrangem unidades próprias, locadas ou cedidas à referida Secretaria, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, ferramentas, instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a perfeita execução das atividades.

As intervenções deverão garantir a plena funcionalidade e a segurança sanitária das instalações, abrangendo:

- Intervenções Cíveis: Estrutura, fachadas, paredes, pisos, coberturas, calhas, revestimentos, pinturas especiais (laváveis/hospitalares), esquadrias, divisórias e impermeabilizações;
- Instalações hidrossanitárias e pluviais (água fria, esgoto, captação de águas pluviais e drenagem);
- Instalações elétricas e lógicas;
- Instalações de combate a incêndio;
- Áreas Externas e Áreas Comuns: Manutenção de pátios, acessos e jardins vinculados às unidades de saúde;

Os serviços de manutenção corretiva serão executados quando detectada a sua necessidade pela Contratante e / ou pela Contratada, nesse caso somente com a aprovação da contratante, em ambos os casos será expedida ordem de serviço respectiva. Os serviços serão prestados com o fornecimento de material, equipamentos, ferramentas, instrumentos e mão de obra adequados para a execução deste objeto, na forma das exigências contidas neste termo e demais anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em todas as unidades e edificações vinculadas exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e haja concordância da detentora (Art. 84, Lei 14.133/2021).

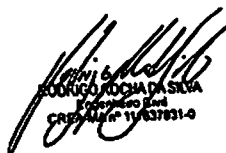
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de aptidão técnica, conforme o disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a apresentação de documentação que comprove sua capacidade para a execução do objeto, conforme os critérios abaixo:

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de engenharia compatíveis em características com o objeto desta licitação, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

1	PINTURA
2	COBERTURA
3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
4	REVESTIMENTO E VEDAÇÃO
5	ESQUADRIAS

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52
Telefone: (99) 98135-6243



RODRIGO MACHADO SILVA
Engenheiro Civil
CRB-AM nº 11/637831-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

Será permitida a soma de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da aptidão técnico-operacional.

Os atestados deverão estar devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo conselho de classe competente (CREA ou CAU), que comprovem a responsabilidade técnica dos profissionais pelos serviços executados.

Para a presente licitação, a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, devidamente registrados em seus conselhos de fiscalização profissional, nas seguintes especialidades:

- Engenheiro Civil
- Engenheiro Eletricista

A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou contrato social (no caso de sócio).

A empresa licitante e os respectivos profissionais indicados deverão possuir registro ou inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

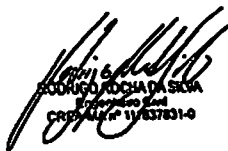
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Durante a execução do objeto contratado, caberá à Contratante, por meio de equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência.

A fiscalização do contrato será exercida por um fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52
Telefone: (99) 98135-6243



RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 11/1537831-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

Para fins de fiscalização, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das irregularidades apontadas, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem a mobilização e preparação do canteiro para a execução das atividades de manutenção e adequação predial. A contratada deverá proceder com a limpeza manual de vegetação em terrenos onde houver necessidade de intervenção externa, utilizando enxada para remoção completa de ervas daninhas e detritos.

Para a delimitação e segurança das áreas de intervenção, será obrigatória a instalação de tapumes em telha metálica, garantindo o isolamento adequado e a proteção de usuários e transeuntes. Toda obra ou serviço deverá ser identificado por placas em lona com impressão digital (0,90 x 1,20m), montadas em estrutura de metalon (20 x 20cm) com escoramento, contendo as informações dos responsáveis técnicos e da Secretaria Municipal de Saúde.

DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS

Os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na execução de demolições e remoções deverão estar de acordo com as especificações da Planilha de Registro de Preços, bem como às prescrições da NR-18, principalmente no que diz respeito ao item 18.5 – Demolição, desta norma.

FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA

As fundações deverão ser executadas de acordo com o projeto e, conforme a NBR 6122/96, a fundação será executada em concreto armado com resistência de $F_{ck}=30\text{Mpa}$.

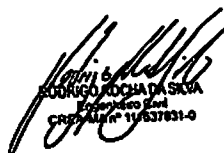
Para a execução da fundação, além das especificações constantes no projeto básico, deveram ser obedecidas as seguintes especificações:

- Regularização e Compactação do terreno;

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA

CNPJ: 06.460.018/0001-52

Telefone: (99) 98135-6243



Edson Rocha da Silva
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11637931-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

- Lastro de brita com 5cm de espessura para regularizar de fundo;
- Formas: comum com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40cm.

Conforme NBR 6118/2003 a estrutura será executada em concreto armado com resistência: $F_{ck} = 25\text{MPa}$, aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de madeira, executadas rigorosamente e conforme projeto básico estrutural.

O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento.

Após a concretagem, enquanto não atingir o endurecimento satisfatório do concreto, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais como mudança de temperatura, chuva forte, agentes químicos, bem como choques e vibrações. A proteção contra secagem prematura deverá ser exigida pelo menos durante os sete primeiros dias, após o lançamento do concreto, com umedecimento constante da superfície.

As fôrmas e escoramentos devem ser executados de forma a atender as dimensões das peças da estrutura projetada.

A retirada das fôrmas e escoramentos só poderá ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações de cargas estabelecidas na elaboração do projeto básico. Caso não tenham sido utilizados aditivos aceleradores de pega ou cimento de alta resistência inicial, a retirada das fôrmas e escoramentos não deverá dar-se antes dos seguintes prazos: 03 dias; faces laterais, 14 dias; face inferior, deixando pontaletes devidamente encunhados e contra ventados, 21 dias; face inferior sem pontaletes.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação deverão estar de acordo com as especificações da Planilha de Registro de Preços e, para casos em que há pavimentação externa, deverão ser seguidas as diretrizes contidas na NBR 9050:2020.

Para pisos internos em revestimento cerâmico, deveram ser seguidas as recomendações contidas na NBR 9817:1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

SISTEMA DE VEDAÇÃO

Para blocos de alvenarias e divisões em blocos cerâmicos ou de gesso, deve-se atentar ao adequado processo de execução das juntas de dilatação ou dos elementos de solidarizarão, apresentados nas documentações técnicas.

Os blocos de tijolo cerâmico deverão seguir os requisitos da NBR 15270-1 e NBR 15270-2, no que diz respeito às suas dimensões, tipos e propriedades físicas e mecânicas.

No momento de execução, deverá se atentar a regularidade do prumo, do esquadro e do alinhamento das fiadas da alvenaria, assim como da espessura das juntas, sempre seguindo as determinações dos projetos.

SISTEMA DE ESQUADRIAS

Todas as peças de marcenaria deverão ser instaladas de maneira que permita o perfeito funcionamento de seus componentes, com alinhamento, nível de prumo exato. Na instalação dessas aos elementos de fixação.

A contratada deverá assentar os marcos respeitosamente o alinhamento das paredes em que serão inseridos, nivelados e aprumados.

Entre as arestas longitudinais externas dos batentes e os alizares deverá haver um afastamento constante, de no máximo 5 mm.

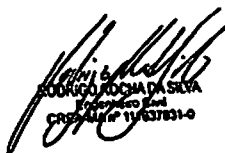
As portas só poderão ser colocadas depois da aplicação do piso final dos cômodos adjacentes. Todas elas deverão apresentar conformidade com a Planilha de Registro de Preços, e com as normas “NBR 15930-1:2011 – Portas de madeira para edificações – Parte 1: Terminologia e simbologia” e “ABNT NBR 15930-2:2011 – Portas de madeira para edificações – Parte 2: Requisitos”.

SISTEMA DE COBERTURA

Os serviços de sistemas de cobertura deverão estar de acordo com as especificações da Planilha de Registro de Preços.

O madeiramento será executado em madeira de lei comendo-se de peças nas dimensões mínimas a seguir indicadas: Terças 3”x6”, Caibros 3”x2”, Ripas 2”x1/2”. Nas emendas e trespases serão executadas bocas de lobo, serão fixadas umas às outras com pregos 3x7 ou

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52
Telefone: (99) 98135-6243



RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-MG nº 11/637831-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

3x8. As peças serão de primeira qualidade sem empenos, falhas, brocas e sem brancos. A etapa de enripamento deverá ser iniciada com a telha já posta no canteiro de serviços, a fim de bitolar a distância entre elas, em função do tamanho da telha. Serão colocadas no mínimo 03 (três) ripas por telhas.

O talhamento será executado em telhas cerâmicas do tipo colonial ou canal bem assadas, com travas de fixação nas peças de canal, desempenadas de modo a garantir perfeição na cobertura. Preferencialmente utilizar-se-á telhas que garantam consumo máximo de 25 telhas /m².

Todas as calças, rufos, beira e bicas e cumeeiras terão revestimento em argamassa de cimento, areia e cal no traço volumétrico 1:2:9, com acabamento esponjado.

REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

Todos os materiais componentes dos revestimentos, como cimento, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA, adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento. Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme.

A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá a umidificação da anterior.

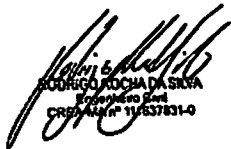
Serão de responsabilidade da contratada todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOS ÁGUA FRIA

- a) Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável.

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52
Telefone: (99) 98135-6243

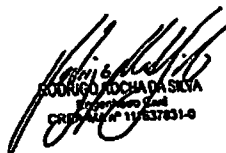


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 116537831-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

- b) Os diâmetros mínimos serão de 32mm, 25 mm ou 20mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e filtros serão colocados joelhos de 25 x ½" mm ou 20 x ½" mm para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável (latão), tipo conexões reforçadas da linha azul da Tigre ou Amanco.
- c) Para facilitar futuras desmontagens das tubulações, serão colocadas, em locais adequados, uniões ou flanges, conforme o caso.
- d) Os registros de gaveta serão de bronze, com acabamento idêntico aos demais metais sanitários em conformidade com as especificações do projeto de arquitetura.
- e) As tubulações embutidas serão protegidas com tecidos de juta e serão chumbadas na alvenaria com argamassa de "vermiculita".
- f) As colunas para alimentação do sanitário e da cozinha, serão dotadas de registro de gaveta, colocado a 1,80 m do piso e nos locais indicados no projeto.
- g) Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido de fabricação, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.
- h) Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.
- i) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
- j) As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias.
- k) As canalizações serão fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos portantes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.
- l) As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.
- m) As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência a corrosão e sempre através de conexões apropriadas.

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52
Telefone: (99) 98135-6243



RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11637931-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

- n) Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.
- o) As tubulações de distribuição de água serão - antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento pôr capas de argamassa – lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna.
- p) Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1,0 kgf/cm². A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.
- q) De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.
- r) A vedação das roscas das conexões deve ser feita pôr meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando a NB-115/ABNT as fitas de Teflon, solução de borracha ou similares, para juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma:
- Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão pôr meio de uma lixa d'água;
 - Limpa-se com solução própria as partes lixadas;
 - Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria;
 - Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo objetivando a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

Tubos:

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR-5648, e terão pressão de serviço igual a 7,5 Kgf/cm².

Conexões:

Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão;

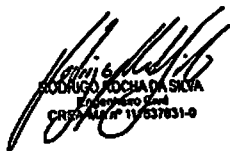
As conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

Válvulas e Registros:

Registro de pressão de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10 Kgf/cm².

Registro de gaveta bruto.

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52
Telefone: (99) 98135-6243



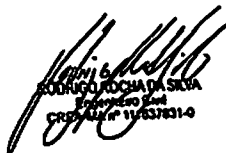
RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CRS 14.117/11-537831-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- a) As tubulações para esgoto sanitário serão em PVC e PVC-R, devem obedecer ao que prescreve a norma EB-608 da ABNT.
 - b) A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão.
 - c) As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.
 - d) As tubulações de esgoto primário serão interligadas à rede existente, conforme indicação no projeto.
 - e) Os ralos simples (secos) serão de PVC rígido, com grelhas de latão cromado, saída de 40 mm, marca Tigre, CANDE ou similar.
 - f) Os ralos sifonados serão de PVC rígido, com grelha de latão cromado, saída de 75 mm, fecho hídrico, diâmetro mínimo de 150 mm.
 - g) As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria, possuirão tubulação de ventilação, tampa em concreto com alça escamoteável para a sua remoção, revestida com material de acabamento idêntico ao do piso em que for instalada.
 - h) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
 - i) As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fiquem assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.
- Os tubos - de modo geral - serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.
- k) As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.
 - l) Durante a execução dos serviços deverão ser tomadas especiais precauções para se

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52
Telefone: (99) 98135-6243



Edson Rocha da Silva
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11/637331-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

evitar a entrada de detritos nas tubulações.

- m) Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras.
- n) Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.
- o) Todas as canalizações primárias da instalação de esgotos sanitários deverão ser testadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos.
- p) Os aparelhos serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir a fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.
- q) Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução.
- r) Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.
- s) O sistema de ventilação da instalação de esgoto deverá ser conectado à coluna de ventilação existente. A conexão deverá ser executada sem a menor possibilidade de os gases emanadas dos coletores entrarem no ambiente interno da edificação.

Caixa Sifonada:

Em PVC com bujão para limpeza e tampa em grade, de seção circular Ø 150mm, porta grelha e grelha em latão. Orifício de saída de 50mm e os entrada de 40mm.

Caixa de Inspeção:

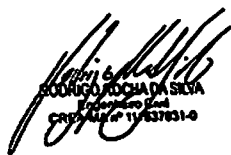
Serão quadradas com $l = 0,60$ e profundidade $h = 0,60$, em alvenaria de tijolos cerâmicos e = 5 cm, revestidas com argamassa de cimento e areia média, traço 1:4, espessura mínima do revestimento igual a 2,5 cm, impermeabilizado.

Fossa:

Será executada em alvenaria nas dimensões – ver projeto. Será chapiscada com argamassa de cimento e areia fina 1:3, reboco, cimento e areia fina 1:4 e impermeabilizada com manta asfáltica com espessura de 3 mm. Sobre a laje de fundo deve ser aplicado piso cimentado 1:3, espessura de 3 cm.

Serão providas de dispositivos que possibilitem a remoção do lodo digerido, de forma rápida e sem contato do operador. A remoção poderá ser efetuada por bomba ou pressão hidrostática,

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52
Telefone: (99) 98135-6243



RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
C.R.E. 11.637631-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

para facilitar esta operação o fundo será inclinado na proporção de 1:3, no sentido da localização do dispositivo de limpeza.

Sumidouro:

Será executado em alvenaria de tijolo cerâmico, esp.=20cm, tampa em concreto armado FCK 15 Mpa, assentados com argamassa de cimento e areia média, traço 1:6, com espaçamento lateral de 10 cm entre os tijolos. Tampa em concreto armado FCK 15 Mpa, Ø 2,00m e profundidade de 2,50 m, devendo ter no fundo uma camada de no mínimo 30 cm de brita n.º 2.

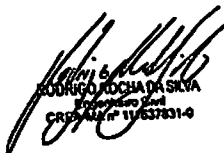
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de instalações elétricas deverão estar de acordo com as especificações da Planilha de Registro de Preços e deverão ser seguidas as diretrizes contidas na NBR 5410.

- MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOS

- a) Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.
- b) Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados e detalhados contidos no projeto.
- c) Deverão ser equipados com os disjuntores e demais equipamentos dimensionados e indicados nos diagramas unifilares e trifilares. Todos os disjuntores serão de fabricação GE, SIEMENS, tipo TQC, ou similar, salvo quando indicado em contrário.
Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.
- e) As plaquetas de identificação dos quadros elétricos deverão ser feitas em acrílico, medindo 50 x 20 mm e parafusadas nas portas deles.
- f) Após a instalação dos quadros, os diagramas unifilares dos mesmos deverão ser armazenados no seu interior em porta planta confeccionado em plástico apropriado.
- g) A fiação elétrica será feita com condutores de cobre, tipo SINTENAX 0,6 KV a 1 KV, ou similar. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 1,5mm².
- h) Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52
Telefone: (99) 98135-6243



RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 117637831-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.

i) Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto-fusão.

j) As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seções serão ligados por meio de terminais adequados.

k) Todos os cabos e fios serão afixados através de abraçadeiras apropriada, para marcar todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores:

- Condutores de fase - Preto, branco e vermelho;
- Condutores de neutro - Azul claro;
- Condutores de retorno – Cinza;
- Condutores positivos em tensão DC – Vermelho;
- Condutores negativos em tensão DC – Preto;
- Condutores de terra - Verde ou Verde/Amarelo.

l) Para os rabichos de ligação das luminárias serão utilizados cabos PP 3 x 1,5mm².
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, E CAIXAS DE DERIVAÇÕES

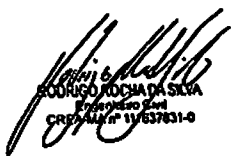
a) A distribuição deverá ser feita sob o forro, utilizando-se eletrocalhas, eletrodutos de PVC rígido, condutes e caixas de passagem, conforme projeto.

b) Os eletrodutos serão em PVC rígido incombustíveis (a menor bitola será Ø= 3/4") serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação, tomadas de serviço e interruptores, a partir do quadro de distribuição.

c) Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de condutes de PVC ou das caixas de passagem representadas

no projeto, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada, nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário nos casos específicos estabelecidos no projeto.

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52
Telefone: (99) 98135-6243



RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11/637831-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

- d) Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis, estas emendas serão executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto e resistência mecânica equivalente à tubulação.
- e) Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDF em fase, neutro e terra. Todas as luminárias fluorescentes deverão ser aterradas para garantir segurança e partida adequada dos reatores eletrônicos dimerizáveis.
- f) A distribuição dos circuitos sob o piso será efetuada em eletrodutos de PVC rígido rosqueáveis de acordo com o projeto.
- h) Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, carcaças de motores, equipamentos etc., serão solidamente aterradas interligando-se à malha de aterramento a ser executada e depois ligada a malha de terra existente.

ILUMINAÇÃO

Os aparelhos para luminárias empregados para a execução do serviço, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, à EB- 142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias. Buscarão antes de tudo a melhor eficiência energética possível.

EQUIPAMENTOS

- Quadros Elétricos (Conforme projetos)

Quadro Geral, grau de proteção IP-55 conforme NBR 6146, modelo de embutir, instalação abrigada, com as seguintes características:

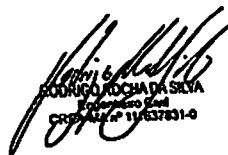
Chave geral bipolar; Barramento bifásico In= 50 A; Barramento de neutro; Barramento de terra; Espelho de proteção; Acessórios de instalação;

Acabamento com pintura eletrostática à pó epóxi-poliéster na cor RAL 7032 - texturizada.

- Demais Quadros

Os demais quadros, de distribuição, passagem etc., serão em chapa de aço, n.º 16 e equipados com os dispositivos especificados no projeto, com porta, fechadura de cilindro, espelho e porta

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52
Telefone: (99) 98135-6243



RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Eletricista
CREF. MA nº 111637831-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

etiquetas.

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS

Os serviços de combate a incêndios deverão estar de acordo com as especificações da Planilha de Registro de Preços e deverão ser seguidas as diretrizes contidas na NBR 12963.

Extintores de incêndio:

O Extintor de incêndio portátil é o aparelho manual constituído de recipiente e acessórios contendo agente extintor destinado a combater princípios de incêndio.

Os extintores deverão ser instalados conforme descrição abaixo:

- A uma altura entre 0,10 e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente;
- Em local desobstruído de fácil acesso e visível, conforme projetos de PPCI (Pranchas em anexo);
- Fora de qualquer caixa de escada;
- Fixado em suportes resistentes, com prazo de validade da manutenção de carga e hidrostática atualizados;
- Preferencialmente localizados junto aos acessos principais, sinalizados por placas fotoluminescentes, fixadas com fita dupla face, visíveis de qualquer parte do prédio;
- Permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial.

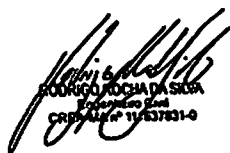
Os suportes dos extintores, quando fixados em paredes ou colunas, deverão resistir a três vezes a massa total do extintor.

Placa de Sinalização:

As escadas, corredores e portas de saída deverão ser sinalizados por placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela NBR 13.434, assim como os extintores de incêndio e local de risco pontual. Toda a simbologia utilizada esta normatizada e constante na NBR 14.100.

OUTROS ELEMENTOS

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cep: 65708-000, SÃO LUIS GONZAGA-MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52
Telefone: (99) 98135-6243



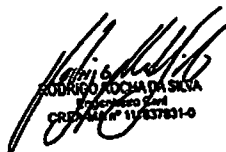
RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11.537831-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADES

Os serviços de inscritos nessa categoria deverão estar de acordo com as especificações da Planilha de Registro de Preços e deverão ser seguidas as diretrizes contidas nas NBR's de execução dos serviços.

PINTURA

- Pintura com tinta látex em parede internas e externas sobre massa corrida- 2 demãos
- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.
- A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.
- Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva.
- A pintura das paredes internas será em tinta acrílica (duas demãos), para aplicação seguir a especificação do seu Fabricante.
- A pintura das paredes externas será em tinta látex (duas demãos), para aplicação seguir a especificação do seu Fabricante.



RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREMA-MG Nº 11.637831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 12.000.230,10

BDI: 25,00%

Fonte da Composição não desonerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

ENCARGOS SOCIAS: Horista: 114,11%

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

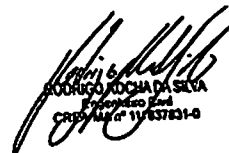
Mensalista: 71,30%

Item	Descrição	Preço Total
1	Serviços preliminares	R\$ 98.679,00
2	Demolições, remoções e retiradas	R\$ 219.818,18
3	Movimentação de solo	R\$ 42.052,00
4	Fundação e superestrutura	R\$ 762.104,50
5	Pavimentação	R\$ 1.014.805,80
6	Sistema de vedação	R\$ 928.650,40
7	Impermeabilização	R\$ 96.014,00
8	Revestimento Interno e externo	R\$ 995.866,00
9	Pintura	R\$ 2.379.530,00
10	Sistema de cobertura	R\$ 2.387.847,00
11	Sistema de esquadrias	R\$ 818.014,16
12	Pedras	R\$ 163.490,50
13	Instalação hidráulica	R\$ 301.754,48
14	Instalação sanitária	R\$ 320.595,08
15	Louças, metais e acessórios	R\$ 301.317,30
16	Instalação elétrica	R\$ 842.434,60
17	Sistema de Incêndio	R\$ 40.080,20
18	Acessibilidade	R\$ 82.022,40
19	Paisagismo	R\$ 45.086,50
20	Outros elementos	R\$ 78.608,00
21	Serviços finais	R\$ 81.460,00

Total Geral:

R\$ 12.000.230,10

DOZE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 11/637831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não desonerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 12.000.230,10

BDI: 25,00%

ENCARGOS: Horista: 114,11%

SOCIAS: Mensalista: 71,30%

Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
1			Serviços preliminares					R\$ 85.579,00
1.1	ORSE	11398	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metal 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	35,00	R\$ 357,12	R\$ 446,40	R\$ 15.624,00
1.2	SINAPI	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	m²	4000,00	R\$ 4,74	R\$ 5,92	R\$ 23.680,00
1.3	SINAPI	98459	Tapume com telha metálica	m²	500,00	R\$ 95,00	R\$ 118,75	R\$ 59.375,00
2			Demolições, remoções e retratadas					R\$ 219.818,18
2.1			Estrutura e elementos de concreto					R\$ 64.209,40
2.1.1	SEINFRA	C2717	Demolição manual de concreto armado	m³	30,00	R\$ 550,70	R\$ 688,37	R\$ 20.651,10
2.1.2	SEINFRA	C1049	Demolição de concreto simples	m³	90,00	R\$ 298,30	R\$ 372,87	R\$ 33.558,30
2.2			Divisórias e revestimento					R\$ 78.700,60
2.2.1	SINAPI	97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	1500,00	R\$ 23,81	R\$ 29,51	R\$ 44.265,00
2.2.2	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	180,00	R\$ 58,73	R\$ 73,41	R\$ 11.745,80
2.2.3	SINAPI	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	200,00	R\$ 9,88	R\$ 12,32	R\$ 2.484,00
2.2.4	SINAPI	97645	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	200,00	R\$ 25,48	R\$ 31,85	R\$ 6.370,00
2.2.5	SINAPI	97640	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	4000,00	R\$ 1,94	R\$ 2,42	R\$ 9.680,00
2.2.6	SINAPI	97642	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	1200,00	R\$ 2,79	R\$ 3,48	R\$ 4.178,00
2.3			Cobertura					R\$ 56.539,78
2.3.1	SINAPI	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	3500,00	R\$ 3,66	R\$ 4,57	R\$ 15.995,00
2.3.2	SINAPI	97650	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	3000,00	R\$ 7,90	R\$ 9,87	R\$ 29.610,00
2.3.3	SINAPI	104803	Remoção calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	450,00	R\$ 4,70	R\$ 5,87	R\$ 2.641,50
2.3.4	SINAPI	97652	Remoção de tesouras de madeira, com vão maior ou igual a 8m, de forma manual, sem reaproveitamento	un	34,00	R\$ 195,14	R\$ 243,92	R\$ 8.293,28
2.4			Outros (demolições, remoções e retratadas)					R\$ 30.388,40
2.4.1	SINAPI	97663	Remoção de fouças, de forma manual, sem reaproveitamento	un	80,00	R\$ 13,08	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
2.4.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	2200,00	R\$ 0,74	R\$ 0,92	R\$ 2.024,00
2.4.3	ORSE	7224	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	40,00	R\$ 42,85	R\$ 53,56	R\$ 2.142,40
2.4.4	SBC	23725	Remocao de entulho carga manual em caminhao basculante 6m3	m³	450,00	R\$ 44,28	R\$ 55,32	R\$ 24.894,00
3			Movimentação de solo					R\$ 42.652,00
3.1	SINAPI	94319	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m³	200,00	R\$ 80,24	R\$ 100,30	R\$ 20.060,00
3.2	SINAPI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m³	200,00	R\$ 87,97	R\$ 109,96	R\$ 21.992,00
4			Fundações e superestruturas					R\$ 782.104,80
4.1	ORSE	7369	Concreto armado fck=30,0mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	200,00	R\$ 2.478,18	R\$ 3.095,22	R\$ 619.044,00
4.2	SINAPI	101963	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4)	m²	300,00	R\$ 202,21	R\$ 252,76	R\$ 75.828,00
4.3	SINAPI	101964	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3)	m²	250,00	R\$ 184,34	R\$ 230,42	R\$ 57.605,00
4.4	SINAPI	93184	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão	m	250,00	R\$ 30,81	R\$ 38,51	R\$ 9.627,50
5			Pavimentação					R\$ 1.014.805,80
5.1	SINAPI	102473	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ sebo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	150,00	R\$ 639,03	R\$ 798,78	R\$ 119.817,00
5.2	SINAPI	87765	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm.	m²	3000,00	R\$ 64,84	R\$ 81,05	R\$ 243.150,00
5.3	SINAPI	98682	Piso cimentado, traço 1:5 (cimento e areia), acabamento rugoso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. at 02/2026	m²	1600,00	R\$ 43,78	R\$ 54,72	R\$ 87.552,00
5.4	SINAPI	87250	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2.	m²	700,00	R\$ 72,66	R\$ 90,82	R\$ 63.574,00

[Assinatura]
RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 011.116.371.01-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não onerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

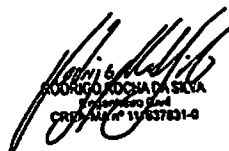
VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 12.000.230,10

BDI: 26,00%

ENCARGOS SOCIAIS: Horista: 114,11%

Mensalista: 71,30%

Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
5.5	SINAPI	87262	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². Af. 02/2023_pe	m²	2100,00	R\$ 148,99	R\$ 186,23	R\$ 391.083,00
5.6	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.	m²	500,00	R\$ 100,35	R\$ 125,43	R\$ 62.715,00
5.7	SINAPI	92402	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco 16 facas de 22 x 11 cm, espessura 6 cm.	m²	200,00	R\$ 88,67	R\$ 110,83	R\$ 22.166,00
5.8	SINAPI	94275	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.	m	160,00	R\$ 51,84	R\$ 64,80	R\$ 10.368,00
5.9	SINAPI	94283	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 45 cm base x 15 cm altura.	m	160,00	R\$ 71,91	R\$ 89,88	R\$ 14.380,80
6			Sistema de vedação					R\$ 928.650,00
6.1			Paredes					R\$ 780.188,00
6.1.1	SINAPI	103333	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 6x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	4200,00	R\$ 123,35	R\$ 154,18	R\$ 647.558,00
6.1.3	SINAPI	96360	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas facas simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos. af. 07/2023_ps	m²	600,00	R\$ 136,66	R\$ 171,07	R\$ 102.642,00
6.2			Gradil e outros elementos					R\$ 178.452,40
6.2.1	SINAPI	101161	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	60,00	R\$ 235,65	R\$ 294,56	R\$ 17.673,60
6.2.2	SINAPI	99862	Gradil em alumínio fixado em vãos de janelas, formado por tubos de 3/4".	m²	60,00	R\$ 434,54	R\$ 543,17	R\$ 32.590,20
6.2.3	SBC	150053	Vidro temperado verde 8mm para aplicação cabine alumínio	m²	80,00	R\$ 612,26	R\$ 765,32	R\$ 61.225,60
6.2.4	ORSE	4716	Grade em metalon	m²	170,00	R\$ 315,12	R\$ 393,90	R\$ 66.963,00
7			Impermeabilização					R\$ 96.014,00
7.1	SINAPI	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	700,00	R\$ 44,93	R\$ 56,16	R\$ 39.312,00
7.2	ORSE	2341	Impermeabilização flexível, base acrílica, tipo igoflex branco sílica ou similar, pilares, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatórios	m²	600,00	R\$ 59,23	R\$ 74,03	R\$ 44.418,00
7.3	SINAPI	98546	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm.	m²	80,00	R\$ 122,84	R\$ 153,55	R\$ 12.284,00
8			Revestimento interno e externo					R\$ 925.886,00
8.1			Recuperação de argamassa					R\$ 485.540,00
8.1.1	SINAPI	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	9000,00	R\$ 5,40	R\$ 6,75	R\$ 60.750,00
8.1.2	ORSE	12352	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	9000,00	R\$ 38,65	R\$ 48,31	R\$ 434.790,00
8.2			Recuperação de revestimentos					R\$ 500.326,00
8.2.1	SINAPI	104812	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicadas a meia altura das paredes. Af. 02/2023_pe	m²	1000,00	R\$ 110,20	R\$ 137,75	R\$ 137.750,00
8.2.2	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas a meia altura das paredes. af. 02/2023_pe	m²	400,00	R\$ 76,13	R\$ 95,16	R\$ 38.064,00
8.2.3	SBC	90122	Painel madeira revestido laminado	m²	200,00	R\$ 409,67	R\$ 512,08	R\$ 102.418,00
8.2.4	PRÓPRIO	CP - 01	Placa alum comp.(acm)e=4mm 2chps pint	m²	200,00	R\$ 673,92	R\$ 842,40	R\$ 168.480,00
8.2.5	SINAPI	88649	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45cm. af. 02/2023	m	1200,00	R\$ 10,14	R\$ 12,67	R\$ 15.204,00
8.2.6	SINAPI	88650	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60cm. af. 02/2023	m	2200,00	R\$ 13,97	R\$ 17,46	R\$ 38.412,00
9			Pintura					R\$ 2.379.630,00
9.1	ORSE	7725	Remoção da pintura (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	10000,00	R\$ 7,39	R\$ 9,23	R\$ 92.300,00
9.1	SINAPI	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	44500,00	R\$ 3,70	R\$ 4,62	R\$ 205.590,00
9.2	SEINFRA	C0588	Calçao em duas demãos com supercal	m²	6000,00	R\$ 5,81	R\$ 7,28	R\$ 43.560,00
9.3	SINAPI	88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m²	20000,00	R\$ 17,79	R\$ 22,23	R\$ 444.600,00


RODRIGO ROCHA PASCHOA
CPF nº 11637831-4



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: Prefeitura Municipal do São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não desonerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 12.000.230,10

BDI: 25,00%

ENCARGOS

SOCIAS: Horista: 114,11%

Mensalista: 71,30%

Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
9.4	SINAPI	96130	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas ou internas com divisórias externas de casas, uma demão.	m²	20000,00	R\$ 18,92	R\$ 23,85	R\$ 473.000,00
9.5	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	40000,00	R\$ 15,83	R\$ 19,78	R\$ 791.200,00
9.6	SBC	180004	Pintura esmalte acetinado duas demãos	m²	4500,00	R\$ 29,85	R\$ 37,31	R\$ 167.895,00
9.7	SINAPI	102218	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos.	m²	900,00	R\$ 16,70	R\$ 20,87	R\$ 18.783,00
9.8	SINAPI	102213	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos.	m²	500,00	R\$ 22,62	R\$ 28,27	R\$ 14.135,00
9.9	SINAPI	100762	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).	m²	400,00	R\$ 51,62	R\$ 64,52	R\$ 25.808,00
9.10	SINAPI	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	m²	1500,00	R\$ 24,33	R\$ 30,41	R\$ 45.615,00
9.11	SINAPI	102494	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. Af_ 05/2021	m²	600,00	R\$ 59,89	R\$ 74,66	R\$ 44.916,00
9.12	SEINFRA	C4714	Pintura de logotipos com tinta à óleo em concreto	m²	100,00	R\$ 97,03	R\$ 121,28	R\$ 12.128,00
10			Sistema de cobertura					R\$ 2.387.247,60
10.1			Revisão					R\$ 540.294,00
10.1.1	PRÓPRIO	CP - 02	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabiana ou similar, com reposição de 10% do material	m²	1800,00	R\$ 61,24	R\$ 76,55	R\$ 137.790,00
10.1.2	ORSE	11616	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ reaproveitamento de 80%, itabiana ou similar	m²	1500,00	R\$ 57,76	R\$ 72,20	R\$ 108.300,00
10.1.3	PRÓPRIO	CP - 03	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabiana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	1800,00	R\$ 91,75	R\$ 114,68	R\$ 206.424,00
10.1.4	EMBASA	15.02.93	Revisão de cobertura em telha de fibrocimento ondulada 8mm	m²	3000,00	R\$ 23,41	R\$ 29,26	R\$ 87.780,00
10.2			Estrutura de cobertura					R\$ 722.172,20
10.2.1	ORSE	214	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ peças 5cm x 14cm e ripão 3,5cm x 5,5cm, p/ telha ondulada 0,95 x 2,00 x 0,028 m	m²	2000,00	R\$ 113,66	R\$ 142,32	R\$ 284.640,00
10.2.2	SINAPI	92540	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_ 10/2025	m²	2500,00	R\$ 101,08	R\$ 126,35	R\$ 315.876,00
10.2.3	SINAPI	92552	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	15,00	R\$ 2.777,61	R\$ 3.472,01	R\$ 52.080,15
10.2.4	SINAPI	92546	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	15,00	R\$ 1.612,88	R\$ 2.016,07	R\$ 30.241,05
10.2.5	SINAPI	100358	Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 4 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	20,00	R\$ 1.573,44	R\$ 1.966,80	R\$ 39.338,00
10.3			Telhamento					R\$ 487.885,00
10.3.1	ORSE	236	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 8mm	m²	2500,00	R\$ 80,27	R\$ 100,33	R\$ 250.825,00
10.3.2	SINAPI	94204	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m²	2000,00	R\$ 60,78	R\$ 75,95	R\$ 151.900,00
10.3.3	SINAPI	94223	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. af_ 07/2019	m	600,00	R\$ 113,56	R\$ 141,95	R\$ 85.170,00
10.4			Ferros					R\$ 516.010,00
10.4.1	ORSE	1954	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m²	2500,00	R\$ 111,28	R\$ 139,10	R\$ 347.750,00
10.4.2	SINAPI	98116	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	2000,00	R\$ 67,31	R\$ 84,13	R\$ 168.260,00
10.5			Outros elementos (sistema de cobertura)					R\$ 121.475,50
10.5.1	ORSE	248	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	500,00	R\$ 8,32	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
10.5.2	ORSE	8637	Chapim de concreto pré-moldado	m	600,00	R\$ 52,21	R\$ 65,26	R\$ 39.156,00
10.5.3	SINAPI	100327	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento.	m	180,00	R\$ 52,90	R\$ 66,12	R\$ 11.901,60
10.5.4	SINAPI	94229	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical.	m	200,00	R\$ 141,12	R\$ 176,40	R\$ 35.280,00
10.5.5	SINAPI	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.	m	120,00	R\$ 73,29	R\$ 91,61	R\$ 10.993,20
10.5.6	ORSE	5077	Calha pluvial de beiral, e 125mm, pvc, semicircular, linha aquapluv, tigre ou similar, exclusive condutores	m	100,00	R\$ 151,56	R\$ 189,45	R\$ 18.945,00

[Assinatura]
RODRIGO ROCHA SILVA
Engenheiro Civil
CREMA nº 11637831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não desonerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 12.000.230,10

BDI: 25,00%

ENCARGOS
SOCIAIS: Horista: 114,11%

Mensalista: 71,30%

Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
11			Sistema de esquadrias					R\$ 816.014,48
11.1			Portas					R\$ 289.792,20
11.1.1	SINAPI	91312	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	30,00	R\$ 1.044,05	R\$ 1.305,06	R\$ 39.151,80
11.1.2	SINAPI	91313	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	30,00	R\$ 1.038,01	R\$ 1.297,51	R\$ 38.925,30
11.1.3	SINAPI	91314	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	60,00	R\$ 1.089,95	R\$ 1.362,43	R\$ 81.745,80
11.1.4	SINAPI	91315	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	65,00	R\$ 1.196,74	R\$ 1.495,92	R\$ 97.234,80
11.1.6	ORSE	3626	Reassentamento de portas de madeira	m²	30,00	R\$ 72,92	R\$ 91,15	R\$ 2.734,50
11.2			Portões					R\$ 97.609,92
11.2.1	ORSE	11955	Portão em alumínio, cor r/b/p, em perfil búzio quadrado ou lambri, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	32,00	R\$ 340,25	R\$ 425,31	R\$ 13.609,92
11.2.2	SBC	112618	Portão de correr em alumínio pintura eletrostática branca	m²	32,00	R\$ 1.353,00	R\$ 1.691,25	R\$ 54.120,00
11.2.3	SINAPI	100702	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar.	m²	16,00	R\$ 507,86	R\$ 634,82	R\$ 10.157,12
11.2.4	ORSE	13096	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusivo puxador.	m²	22,00	R\$ 695,38	R\$ 869,22	R\$ 19.122,84
11.3			Janelas					R\$ 439.661,08
11.3.1	ORSE	1762	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusivo ferragens	m²	22,00	R\$ 740,20	R\$ 925,25	R\$ 20.355,60
11.3.2	SINAPI	94569	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusivo alizar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação.	m²	44,00	R\$ 717,75	R\$ 897,18	R\$ 39.475,92
11.3.3	SINAPI	94573	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusivo alizar o contramarco. Fornecimento e instalação.	m²	88,00	R\$ 423,34	R\$ 529,17	R\$ 46.566,96
11.3.4	SINAPI	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusivo alizar e contramarco. Fornecimento e instalação.	m²	80,00	R\$ 381,13	R\$ 476,41	R\$ 38.112,80
11.3.5	SBC	112633	Janela de correr alumínio pintura eletrostática e vidro 4mm	m²	120,00	R\$ 865,86	R\$ 1.082,32	R\$ 129.878,40
11.3.6	ORSE	3627	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	12,00	R\$ 85,80	R\$ 107,25	R\$ 1.287,00
11.3.7	ORSE	13986	Fachada em pele de vidro, modelo com perfil anodizado preto, vidro tipo refleti prata 4+4 mm, instalado, conforme projeto. Obra - reforma tco-se	m²	90,00	R\$ 1.457,64	R\$ 1.822,05	R\$ 163.984,50
11.4			Ferragem e outros					R\$ 21.551,00
11.4.1	ORSE	1783	Conjunto de ferragens para porta com fechadura de embutir com maçaneta, acabam. Inox 304 (slam, linha residencial, ref.1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino sotto c/ bolas 3 1/2 " x 2 1/2", esp. = 2,40mm (líder ou similar)	un	50,00	R\$ 344,82	R\$ 431,02	R\$ 21.551,00
12			Pedras					R\$ 163.490,60
12.1	SINAPI	102253	Divisoria sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac li-e, exclusiv ferragens.	m²	50,00	R\$ 945,66	R\$ 1.182,07	R\$ 59.103,50
12.2	SINAPI	98889	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.	m	100,00	R\$ 131,76	R\$ 164,70	R\$ 16.470,00
12.3	SINAPI	101965	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo.	m	70,00	R\$ 210,40	R\$ 263,00	R\$ 18.410,00
12.4	ORSE	10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	100,00	R\$ 556,06	R\$ 695,07	R\$ 69.507,00
13			Instalação hidráulica					R\$ 101.784,48
13.1	SBC	24004	Revisão e instalação-ponto de água-tubos pvc	un	250,00	R\$ 172,31	R\$ 215,38	R\$ 53.845,00

RODRIGO ROCHA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11/637831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não desonerado: (SINAPI - fevereiro/2026); (ORSE - dezembro/2025); (SEINFRA - 028); (SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 12.000.230,10

BDI: 25,00%

ENCARGOS

SOCIAS: Horista: 114,11%

Mensalista: 71,30%

Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
13.2	PRÓPRIO	CP - 04	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusive rasgo e chumbamento em alvenaria.	un	150,00	R\$ 148,39	R\$ 185,48	R\$ 27.822,00
13.3	SINAPI	88915	Torneira cromada de mesa, 1/2" Du 3/4" para lavatório, padrão médio- fornecimento e instalação.	un	100,00	R\$ 211,85	R\$ 264,81	R\$ 26.481,00
13.4	ORSE	2022	Chuveiro simples de plástico (harc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	40,00	R\$ 72,07	R\$ 90,08	R\$ 3.603,20
13.5	SINAPI	89353	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação.	un	40,00	R\$ 30,45	R\$ 38,06	R\$ 1.522,40
13.6	PRÓPRIO	CP - 05	Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_ 10/2015	m	550,00	R\$ 140,89	R\$ 176,11	R\$ 96.860,50
13.7	PRÓPRIO	CP - 06	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	300,00	R\$ 31,25	R\$ 39,08	R\$ 11.718,00
13.8	SINAPI	86879	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação.	un	44,00	R\$ 9,82	R\$ 12,27	R\$ 539,88
13.9	SINAPI	102610	Caixa d'água em polietileno, 3000 litros - fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 2.364,07	R\$ 2.955,08	R\$ 29.550,80
13.10	SINAPI	102617	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 5000 litros - fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 3.827,40	R\$ 4.784,25	R\$ 47.842,50
13.11	SINAPI	97741	Kit cavaleta para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (1/2") para 1 medidor - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).	un	10,00	R\$ 157,54	R\$ 196,92	R\$ 1.969,20
14			Instalação sanitária					R\$ 320.585,08
14.1	PRÓPRIO	CP - 07	Revisão instalação esgoto primário pvc	un	180,00	R\$ 470,11	R\$ 587,63	R\$ 105.773,40
14.2	ORSE	6412	Recuperação de cabos de passagem em tijolos maciços, dim. Int. 0,40x0,40x0,50m, sem tampa	un	50,00	R\$ 124,23	R\$ 155,28	R\$ 7.764,00
14.3	ORSE	1716	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	100,00	R\$ 50,00	R\$ 62,50	R\$ 6.250,00
14.4	SEINFRA	C1950	Ponto sanitário, material e execução	pl	160,00	R\$ 256,64	R\$ 320,80	R\$ 51.328,00
14.5	PRÓPRIO	CP - 08	Serviço de inst. Tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. Ramal descarga, ramal de esg. Sanit., prumada esg. Sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), incl. Conexões e cortes, fixações, p/ prédios.	m	250,00	R\$ 75,82	R\$ 94,77	R\$ 23.692,50
14.6	PRÓPRIO	CP - 09	Serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	250,00	R\$ 78,22	R\$ 97,77	R\$ 24.442,50
14.7	SINAPI	98111	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.	un	50,00	R\$ 59,00	R\$ 73,75	R\$ 3.687,50
14.8	SINAPI	98104	Caixa de gordura simples (capacidade: 36l), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,2x0,4 m, altura interna = 0,8 m.	un	22,00	R\$ 389,34	R\$ 488,87	R\$ 10.706,74
14.9	SINAPI	98053	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,40 m, altura interna = 2,50 m, volume útil: 3463,6 l (para 13 contribuintes).	un	8,00	R\$ 3.034,99	R\$ 3.793,73	R\$ 30.349,84
14.10	SINAPI	98063	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,38 m, altura interna = 2,50 m, área de infiltração: 21,3 m² (para 8 contribuintes).	un	8,00	R\$ 4.995,27	R\$ 6.244,08	R\$ 49.952,64
14.11	SINAPI	89495	Raio sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial.	un	68,00	R\$ 19,84	R\$ 24,80	R\$ 1.688,40
14.12	SINAPI	104329	Caixa sifonada, com grelha redonda, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal do esgoto sanitário.	un	46,00	R\$ 86,29	R\$ 107,86	R\$ 4.961,56
15			Louças, metais e acessórios					R\$ 301.317,30
15.1	ORSE	9372	Lixeira de plástico dn 40cm	un	100,00	R\$ 39,25	R\$ 49,08	R\$ 4.906,00
15.2	ORSE	9371	Lixeira de plástico dn 20cm	un	100,00	R\$ 24,99	R\$ 31,23	R\$ 3.123,00
15.3	SEINFRA	C1782	Microtiro de louça branca	un	30,00	R\$ 648,87	R\$ 808,58	R\$ 24.257,40
15.4	SINAPI	88939	Lavatório louça branca com coluna, "44 x 35,5" cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. af_ 01/2020	un	20,00	R\$ 452,85	R\$ 568,06	R\$ 11.321,20
15.5	SINAPI	88942	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. af_ 01/2020	un	50,00	R\$ 310,49	R\$ 388,11	R\$ 19.405,50

[Assinatura]
RODRIGO NOGUEIRA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº 11637831-9



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não desonerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 026);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 12.000.230,10

BDI: 25,00%

ENCARGOS

SOCIAS: Horista: 114,11%

Mensalista: 71,30%

Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
15.6	ORSE	2074	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	50,00	R\$ 1.076,66	R\$ 1.345,82	R\$ 67.291,00
15.7	SINAPI	86935	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação.	un	40,00	R\$ 337,18	R\$ 421,47	R\$ 16.858,80
15.8	SINAPI	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação.	un	80,00	R\$ 532,67	R\$ 665,83	R\$ 53.266,40
15.9	SINAPI	95471	Vaso sanitário sifonado convencional para pod sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	un	40,00	R\$ 887,97	R\$ 1.084,06	R\$ 43.398,40
15.10	SINAPI	100866	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação.	un	80,00	R\$ 350,48	R\$ 438,10	R\$ 35.048,00
15.11	SINAPI	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação.	un	80,00	R\$ 72,84	R\$ 91,05	R\$ 7.284,00
15.12	SINAPI	95545	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação.	un	80,00	R\$ 71,35	R\$ 89,18	R\$ 7.134,40
15.13	ORSE	2066	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	120,00	R\$ 53,49	R\$ 66,86	R\$ 8.023,20
16			Instalação elétrica:					R\$ 842.134,10
16.1	ORSE	625	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	400,00	R\$ 92,88	R\$ 116,07	R\$ 48.428,00
16.2	ORSE	630	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	300,00	R\$ 181,98	R\$ 227,47	R\$ 68.241,00
16.3	ORSE	632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	250,00	R\$ 103,50	R\$ 129,37	R\$ 32.342,50
16.4	PRÓPRIO	CP - 10	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+1 (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	500,00	R\$ 152,00	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
16.5	PRÓPRIO	CP - 11	Ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+1 (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro).	un	100,00	R\$ 194,22	R\$ 242,77	R\$ 24.277,00
16.6	PRÓPRIO	CP - 12	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (sem luminária e lâmpada).	un	400,00	R\$ 379,03	R\$ 473,78	R\$ 189.512,00
16.7	ORSE	3251	Instalação de ventilador	un	50,00	R\$ 24,25	R\$ 30,31	R\$ 1.515,50
16.8	SINAPI	101875	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.	un	60,00	R\$ 387,65	R\$ 484,56	R\$ 29.073,60
16.9	SINAPI	93660	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação.	un	130,00	R\$ 50,17	R\$ 62,71	R\$ 8.152,30
16.10	SINAPI	93663	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação.	un	130,00	R\$ 53,82	R\$ 67,27	R\$ 8.745,10
16.11	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	4000,00	R\$ 3,33	R\$ 4,16	R\$ 16.640,00
16.12	SINAPI	91927	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	4000,00	R\$ 5,48	R\$ 6,85	R\$ 27.400,00
16.13	SINAPI	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	4000,00	R\$ 8,13	R\$ 10,18	R\$ 40.640,00
16.14	SINAPI	91931	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	4000,00	R\$ 11,48	R\$ 14,35	R\$ 57.400,00
16.15	SINAPI	91933	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	1500,00	R\$ 18,41	R\$ 23,01	R\$ 34.515,00
16.16	SINAPI	91935	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_10/2020	m	1500,00	R\$ 28,93	R\$ 36,16	R\$ 54.240,00
16.17	SINAPI	91863	Eletroduto rígido rosçável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	2500,00	R\$ 12,10	R\$ 15,12	R\$ 37.800,00
16.18	SINAPI	91843	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	2500,00	R\$ 6,98	R\$ 8,72	R\$ 21.800,00

RODRIGO ROCHA DA SILVA
Secretário Geral
CPF nº 114637831-4



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não desonerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 12.000.230,10

BDI: 25,00%

ENCARGOS

SOCIAS: Horista: 114,11%

Mensalista: 71,30%

Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
16.19	SINAPI	103782	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w - fornecimento e instalação. Af 09/2024	un	400,00	R\$ 27,91	R\$ 34,88	R\$ 13.952,00
16.20	SINAPI	100902	Lâmpada tubular led de 9/10 w, com soquete, base g13 - fornecimento e instalação. Af 09/2024 ps	un	200,00	R\$ 25,85	R\$ 32,31	R\$ 6.462,00
16.21	SBC	60080	Spot branco embutir redondo cob 5w led 5000k luz branca fria	un	200,00	R\$ 52,42	R\$ 65,52	R\$ 13.104,00
16.22	PRÓPRIO	CP - 13	Perfil com fita led - fornecimento e instalação. Af 09/2024	m	160,00	R\$ 80,89	R\$ 78,11	R\$ 12.177,60
16.23	SINAPI	89885	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação.	m	140,00	R\$ 17,24	R\$ 21,55	R\$ 3.017,00
17			Sistema de Incêndio					R\$ 40.080,20
17.1	SINAPI	101910	Extintor de incêndio portátil com carga de pgs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação.	un	100,00	R\$ 273,16	R\$ 341,45	R\$ 34.145,00
17.2	ORSE	12138	Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	100,00	R\$ 24,87	R\$ 31,08	R\$ 3.108,00
17.3	ORSE	12895	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	160,00	R\$ 14,14	R\$ 17,87	R\$ 2.827,20
18			Assessoria					R\$ 82.022,40
18.1	SINAPI	101094	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa.	m	80,00	R\$ 207,19	R\$ 258,98	R\$ 20.718,40
18.2	ORSE	12438	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	16,00	R\$ 442,12	R\$ 552,65	R\$ 8.842,40
18.3	ORSE	4819	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado, h = 1,10m, com barras verticais a cada 0,75m (1 1/2"), 3 (tres) tubos horizontais intermediários (1 1/2") e tubo horizontal superior (2")	m	80,00	R\$ 481,74	R\$ 577,17	R\$ 46.173,60
18.4	SINAPI	99857	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em alumínio. Af 04/2019 ps	m	80,00	R\$ 62,88	R\$ 78,60	R\$ 6.288,00
19			Plantio					R\$ 45.088,50
19.1	ORSE	10234	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	500,00	R\$ 35,96	R\$ 44,95	R\$ 22.475,00
19.2	ORSE	11117	Planta - abacaxi roxo (tradescantia spathacea), fornecimento e plantio	un	50,00	R\$ 26,26	R\$ 32,82	R\$ 1.641,00
19.3	ORSE	11118	Planta - clorofito, fornecimento e plantio	un	50,00	R\$ 12,63	R\$ 15,68	R\$ 783,00
19.4	ORSE	7869	Planta - agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	50,00	R\$ 58,01	R\$ 70,01	R\$ 3.500,50
19.5	ORSE	8484	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	20,00	R\$ 687,48	R\$ 834,35	R\$ 16.687,00
20			Outros Elementos					R\$ 78.608,00
20.1	ORSE	3187	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	30,00	R\$ 2.049,00	R\$ 2.561,25	R\$ 76.837,50
20.2	ORSE	10383	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0,12 x 0,12 m, e=2mm	un	50,00	R\$ 28,33	R\$ 35,41	R\$ 1.770,50
21			Serviços Gerais					R\$ 81.480,00
21.1	SINAPI	99811	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.	m²	10000,00	R\$ 0,63	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
21.2	SINAPI	99826	Limpeza de ferro removível com pano úmido.	m²	5000,00	R\$ 1,59	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
21.3	SINAPI	99810	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual.	m²	8000,00	R\$ 6,38	R\$ 7,97	R\$ 63.780,00

Total Geral R\$ 12.000.230,10

Importa desse orçamento o valor de: doze milhões, duzentos e trinta reais e dez centavos

EDSON ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11/637831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não onerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PRÓPRIOS (CPUs)

Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Total
6.2.4	Composição	Próprio	CP - 01	Placa alum.comp.(acm)e=4mm 2chps pint	m²	1,000	R\$ 673,92
	Composição Auxiliar	SINAPI	88315	Serralheiro com encargos complementares	h	2,000	R\$ 55,50
	Composição Auxiliar	SINAPI	88251	Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	h	1,500	R\$ 34,80
	Composição Auxiliar	SEDOP	81458	Painel em ACM - Estruturado	m²	1,000	R\$ 583,82
10.1.1	Composição	Próprio	CP - 02	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabalana ou similar, com reposição de 10% do material	m²	1,0000	R\$ 61,24
	Composição auxiliar	ORSE	9	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m²	1,0000	R\$ 12,43
	Composição auxiliar	ORSE	30	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m²	0,1000	R\$ 26,98
	Composição auxiliar	ORSE	196	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1.5cm, exclusive peças principais	m²	0,1000	R\$ 98,65
	Composição auxiliar	ORSE	278	Limpeza (lavagem) de telhas	m²	0,9000	R\$ 3,69
	Composição auxiliar	ORSE	10549	Encargos complementares - servente	h	1,0000	R\$ 3,89
	Composição auxiliar	ORSE	10551	Encargos complementares - carpinteiro	h	0,5000	R\$ 3,80
	Insumo	ORSE	4711	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabalana ou similar)	un	3,4000	R\$ 0,90
	Insumo	ORSE	1213	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,5000	R\$ 19,02
	Insumo	ORSE	6111	Servente de obras	h	1,0000	R\$ 14,58
10.1.3	Composição	Próprio	CP - 03	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabalana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	1,0000	R\$ 91,75
	Composição auxiliar	ORSE	9	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m²	1,0000	R\$ 12,43
	Composição auxiliar	ORSE	30	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m²	0,3000	R\$ 26,98
	Composição auxiliar	ORSE	196	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1.5cm, exclusive peças principais	m²	0,3000	R\$ 98,65
	Composição auxiliar	ORSE	278	Limpeza (lavagem) de telhas	m²	0,7000	R\$ 3,69
	Composição auxiliar	ORSE	10549	Encargos complementares - servente	h	1,0000	R\$ 3,89
	Composição auxiliar	ORSE	10551	Encargos complementares - carpinteiro	h	0,5000	R\$ 3,80
	Insumo	ORSE	4711	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabalana ou similar)	un	10,2000	R\$ 0,90
	Insumo	ORSE	1213	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,5000	R\$ 19,02
	Insumo	ORSE	6111	Servente de obras	h	1,0000	R\$ 14,58
13.2	Composição	Próprio	CP - 04	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusive rasgo e chumbamento em alvenaria.	m	1,0000	R\$ 148,39
	Composição auxiliar	SINAPI	90468	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm.	m	2,1400	R\$ 16,08
	Composição auxiliar	SINAPI	89366	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	un	1,1800	R\$ 16,12
	Composição auxiliar	SINAPI	89362	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	un	1,0000	R\$ 9,43
	Composição auxiliar	SINAPI	90443	Rasgo linear manual em alvenaria, para ramais/ distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm.	un	0,8900	R\$ 7,95
	Composição auxiliar	SINAPI	89395	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	m	2,1400	R\$ 12,99
	Composição auxiliar	SINAPI	89356	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	m	2,1400	R\$ 23,68
13.6	Composição	Próprio	CP - 05	Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	1,0000	R\$ 140,89
	Composição auxiliar	SINAPI	89356	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	2,1400	R\$ 23,68
	Composição auxiliar	SINAPI	89362	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	un	1,1800	R\$ 9,43
	Composição auxiliar	SINAPI	89366	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	un	1,0000	R\$ 16,12
	Composição auxiliar	SINAPI	89395	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	un	0,8900	R\$ 12,99
	Composição auxiliar	SINAPI	90443	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	m	2,1400	R\$ 7,95

[Assinatura]
SILVIA DO CARVALHO
CPF nº 11637831-6



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

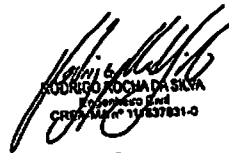
Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte de Composição não desonerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PRÓPRIOS (CPUs)

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Total
	Composição auxiliar	SINAPI	90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	m	2,1400	R\$ 18,08	R\$ 34,41
13.7	Composição	Próprio	CP - 06	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	1,0000		R\$ 31,25
	Composição auxiliar	SINAPI	89357	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	m	0,0785	R\$ 32,45	R\$ 2,48
	Composição auxiliar	SINAPI	89386	Luva, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	0,0970	R\$ 9,50	R\$ 0,92
	Composição auxiliar	SINAPI	89388	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	0,2847	R\$ 18,08	R\$ 5,14
	Composição auxiliar	SINAPI	89403	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	m	0,3670	R\$ 19,04	R\$ 6,98
	Composição auxiliar	SINAPI	89413	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	0,0599	R\$ 11,98	R\$ 0,71
	Composição auxiliar	SINAPI	89414	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	0,0242	R\$ 13,71	R\$ 0,33
	Composição auxiliar	SINAPI	89431	Luva, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	0,0555	R\$ 8,85	R\$ 0,49
	Composição auxiliar	SINAPI	89435	União, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	0,0178	R\$ 20,35	R\$ 0,36
	Composição auxiliar	SINAPI	89438	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 32mm x 1, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	0,0584	R\$ 8,03	R\$ 0,46
	Composição auxiliar	SINAPI	89443	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	0,0408	R\$ 18,79	R\$ 0,68
	Composição auxiliar	SINAPI	89447	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	m	0,5565	R\$ 10,82	R\$ 5,91
	Composição auxiliar	SINAPI	89492	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	0,1584	R\$ 8,10	R\$ 1,26
	Composição auxiliar	SINAPI	89541	Luva, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	0,2108	R\$ 6,26	R\$ 1,31
	Composição auxiliar	SINAPI	89553	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 32mm x 1, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	0,0985	R\$ 5,61	R\$ 0,55
	Composição auxiliar	SINAPI	89582	Luva de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	0,0258	R\$ 10,05	R\$ 0,25
	Composição auxiliar	SINAPI	89620	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	0,1312	R\$ 11,63	R\$ 1,52
	Composição auxiliar	SINAPI	89622	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	0,0841	R\$ 13,75	R\$ 0,88
	Composição auxiliar	SINAPI	89624	Tê de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	0,0152	R\$ 17,45	R\$ 0,26
	Composição auxiliar	SINAPI	90436	Furo manual em alvenaria, para instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	un	0,0108	R\$ 14,80	R\$ 0,15
	Composição auxiliar	SINAPI	90439	Furo mecanizado em concreto, com martelo demolidor, para instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	un	0,0030	R\$ 2,48	R\$ -
	Composição auxiliar	SINAPI	90443	Rasgo linear manual em alvenaria, para ramais/ distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	m	0,0150	R\$ 7,95	R\$ 0,11
	Composição auxiliar	SINAPI	90453	Passante tipo tubo com diâmetro de 40 mm, fixado em laje, para passagem de tubulações com no máximo 32 mm de diâmetro. Af_09/2023	un	0,0412	R\$ 3,97	R\$ 0,16
	Composição auxiliar	SINAPI	90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	m	0,0150	R\$ 18,08	R\$ 0,24
	Composição auxiliar	SINAPI	91190	Chumbamento pontual em passagem de tubo com diâmetro menor ou igual a 40 mm. Af_09/2023	un	0,0091	R\$ 11,42	R\$ 0,10
13.1	Composição	Próprio	CP - 07	Revisão instalação esgoto primário pvc	un	1,0000		R\$ 470,11
	Composição auxiliar	SINAPI	88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	6,8400	R\$ 22,78	R\$ 155,81
	Composição auxiliar	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	6,8400	R\$ 27,50	R\$ 188,10
	Composição auxiliar	SINAPI	89803	Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	0,1000	R\$ 18,84	R\$ 1,88
	Composição auxiliar	SINAPI	89800	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	m	2,0000	R\$ 28,63	R\$ 57,26
	Composição auxiliar	SINAPI	89712	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	m	2,4000	R\$ 27,12	R\$ 65,08
	Insuno	SINAPI	119	Adesivo plastico para pvc, bisnaga com 75 gr	un	0,2500	R\$ 8,00	R\$ 2,00


RODRIGO MACHADO SILVA
Engenheiro Civil
CREMA/MA nº 537831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROPOSITOR: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

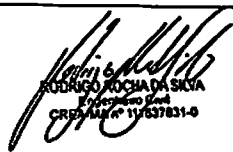
Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não onerada: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 026);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PRÓPRIOS (CPUs)

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Total
14.5	Composição	Próprio	CP - 08	Serviço de Inst. Tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm (Inst. Ramal descarga, ramal de esg. Sanit., prumada esg. Sanit., ventilação ou subcoletor aéreo), Incl. Conexões e cortes, fixações, p/ prédios. Af_10/2015	m	1,0000		R\$ 75,82
	Composição auxiliar	SINAPI	89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	m	0,1846	R\$ 37,78	R\$ 6,97
	Composição auxiliar	SINAPI	89748	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	0,0653	R\$ 28,33	R\$ 1,91
	Composição auxiliar	SINAPI	89748	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	0,2122	R\$ 43,20	R\$ 9,16
	Composição auxiliar	SINAPI	89776	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	0,0982	R\$ 17,15	R\$ 1,68
	Composição auxiliar	SINAPI	89796	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	0,0478	R\$ 44,63	R\$ 2,13
	Composição auxiliar	SINAPI	89797	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	0,1086	R\$ 52,48	R\$ 5,69
	Composição auxiliar	SINAPI	89800	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	m	0,5610	R\$ 28,63	R\$ 16,06
	Composição auxiliar	SINAPI	89810	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	un	0,0085	R\$ 30,57	R\$ 0,25
	Composição auxiliar	SINAPI	89821	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	un	0,2392	R\$ 17,97	R\$ 4,29
	Composição auxiliar	SINAPI	89833	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	un	0,0598	R\$ 46,28	R\$ 2,76
	Composição auxiliar	SINAPI	89834	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	un	0,0311	R\$ 54,13	R\$ 1,68
	Composição auxiliar	SINAPI	89848	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. Af_08/2022	m	0,2544	R\$ 27,44	R\$ 6,98
	Composição auxiliar	SINAPI	89851	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	0,0178	R\$ 33,59	R\$ 0,59
	Composição auxiliar	SINAPI	89856	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	0,1267	R\$ 19,99	R\$ 2,53
	Composição auxiliar	SINAPI	89861	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	0,0008	R\$ 58,16	R\$ 0,04
	Composição auxiliar	SINAPI	90438	Furo em alvenaria para diâmetros maiores que 75 mm. Af_05/2015	un	0,1000	R\$ 57,65	R\$ 5,76
	Composição auxiliar	SINAPI	90455	Passante tipo tubo de diâmetro maior que 75 mm, fixado em laje. Af_05/2015	un	0,2323	R\$ 8,05	R\$ 1,87
	Composição auxiliar	SINAPI	91187	Fixação de tubos horizontais de pvc, cpvc ou cobre diâmetros maiores que 75 mm com abraçadeira metálica flexível 18 mm, fixada diretamente na laje. Af_05/2015	m	0,1239	R\$ 24,14	R\$ 2,99
	Composição auxiliar	SINAPI	91192	Chumbamento pontual em passagem de tubo com diâmetro maior que 75 mm. Af_05/2015	un	0,0995	R\$ 25,01	R\$ 2,48
14.6	Composição	Próprio	CP - 09	Serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm (Instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	1,0000		R\$ 78,22
	Composição auxiliar	SINAPI	89711	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	m	1,0000	R\$ 21,46	R\$ 21,46
	Composição auxiliar	SINAPI	89724	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	0,8584	R\$ 10,09	R\$ 8,66
	Composição auxiliar	SINAPI	89726	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	0,7691	R\$ 10,32	R\$ 7,93
	Composição auxiliar	SINAPI	89752	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	0,2924	R\$ 7,45	R\$ 2,17
	Composição auxiliar	SINAPI	89783	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	0,3118	R\$ 14,69	R\$ 4,57


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREMA/MA nº 11637831-6



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

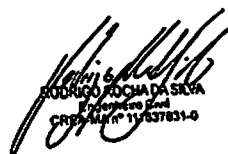
Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não onerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PRÓPRIOS (CPUs)

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Total
	Composição auxiliar	SINAPI	90438	Furo em alvenaria para diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	un	0,2598	R\$ 14,80	R\$ 3,84
	Composição auxiliar	SINAPI	90443	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	m	0,2609	R\$ 7,95	R\$ 2,07
	Composição auxiliar	SINAPI	90453	Passante tipo tubo de diâmetro menor ou igual a 40 mm, fixado em laje. Af_05/2015	un	0,2222	R\$ 3,97	R\$ 0,88
	Composição auxiliar	SINAPI	90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	m	0,2609	R\$ 16,08	R\$ 4,19
	Composição auxiliar	SINAPI	91185	Fixação de tubos horizontais de pvc, cpvc ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm com abraçadeira metálica flexível 18 mm, fixada diretamente na laje. Af_05/2015	m	0,8022	R\$ 24,30	R\$ 19,49
	Composição auxiliar	SINAPI	91190	Chumbamento pontual em passagem de tubo com diâmetro menor ou igual a 40 mm. Af_05/2015	un	0,2598	R\$ 11,42	R\$ 2,96
16.4	Composição	Próprio	CP - 10	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+t (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Af_11/2022	un	1,0000		R\$ 162,00
	Composição auxiliar	SINAPI	90447	Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	m	0,8850	R\$ 8,25	R\$ 7,30
	Composição auxiliar	SINAPI	90456	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2). Af_09/2023	un	1,0000	R\$ 5,46	R\$ 5,46
	Composição auxiliar	SINAPI	90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	m	0,8850	R\$ 16,08	R\$ 14,23
	Composição auxiliar	SINAPI	91845	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	1,6140	R\$ 8,84	R\$ 14,26
	Composição auxiliar	SINAPI	91855	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	0,8850	R\$ 11,71	R\$ 10,36
	Composição auxiliar	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	10,5310	R\$ 4,87	R\$ 51,28
	Composição auxiliar	SINAPI	91940	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	1,0000	R\$ 18,56	R\$ 18,56
	Composição auxiliar	SINAPI	92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	1,0000	R\$ 30,55	R\$ 30,55
16.5	Composição	Próprio	CP - 11	Ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+t (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro). Af_11/2022	un	1,0000		R\$ 194,22
	Composição auxiliar	SINAPI	90447	Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	m	1,9357	R\$ 8,25	R\$ 15,96
	Composição auxiliar	SINAPI	90456	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2). Af_09/2023	un	1,0000	R\$ 5,46	R\$ 5,46
	Composição auxiliar	SINAPI	90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	m	1,9357	R\$ 16,08	R\$ 31,12
	Composição auxiliar	SINAPI	91845	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	1,3800	R\$ 8,84	R\$ 12,19
	Composição auxiliar	SINAPI	91855	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	1,9357	R\$ 11,71	R\$ 22,66
	Composição auxiliar	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	10,6357	R\$ 4,87	R\$ 51,79
	Composição auxiliar	SINAPI	91940	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	1,0000	R\$ 18,56	R\$ 18,56
	Composição auxiliar	SINAPI	91997	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+1 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	1,0000	R\$ 36,48	R\$ 36,48
16.6	Composição	Próprio	CP - 12	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (sem luminária e lâmpada). Af_11/2022	un	1,0000		R\$ 379,03
	Composição auxiliar	SINAPI	90447	Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	m	2,2000	R\$ 8,25	R\$ 18,15
	Composição auxiliar	SINAPI	90456	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2). Af_09/2023	un	2,0000	R\$ 5,46	R\$ 10,92
	Composição auxiliar	SINAPI	90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	m	2,2000	R\$ 16,08	R\$ 35,37
	Composição auxiliar	SINAPI	91845	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	5,4475	R\$ 8,84	R\$ 48,15


RODRIGO ROCHA SILVA
Engenheiro Civil
CPF nº 11.637831-4



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir o Reconstruir

PROPONENTE: Prefeitura Municipal do São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

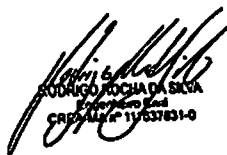
Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prodiais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga - MA

Fonte da Composição não desonerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2025)

Local: São Luis Gonzaga do Maranhão - MA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PRÓPRIOS (CPUs)

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitario	Total
	Composição auxiliar	SINAPI	91855	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	2,2000	R\$ 11,71	R\$ 25,76
	Composição auxiliar	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	32,1600	R\$ 3,33	R\$ 107,09
	Composição auxiliar	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	1,8750	R\$ 4,87	R\$ 9,13
	Composição auxiliar	SINAPI	91937	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	1,0000	R\$ 16,32	R\$ 16,32
	Composição auxiliar	SINAPI	91940	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	2,0000	R\$ 18,56	R\$ 37,12
	Composição auxiliar	SINAPI	91955	Interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	2,0000	R\$ 35,51	R\$ 71,02
16.22	Composição	Próprio	CP - 13	Perfil com fita led - fornecimento e instalação. Af_09/2024	m	1,0000		R\$ 60,89
	Composição auxiliar	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,2000	R\$ 23,71	R\$ 4,74
	Composição auxiliar	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,6200	R\$ 28,51	R\$ 17,67
	Insumo	SBC	8471	Iluminacao - perfil aluminio de embutir slim branco 2m 16mm para fita led	m	1,0000	R\$ 22,50	R\$ 22,50
	Insumo	SBC	36681	Iluminacao - fita led 2835 para perfil 11w 120 leds 1350 lumens	m	1,0000	R\$ 15,98	R\$ 15,98


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Eletricista
CREA/MA nº 11637831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

CURVA ABC

PROPOSANTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

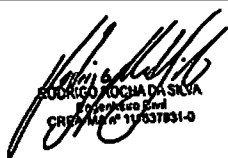
Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não onerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

A	20%
B	50%
C	100%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total	% Individual	% Acumulado	Classificação
9.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	40000,00	R\$ 791.200,00	6,593%	6,593%	A
6.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	4200,00	R\$ 647.556,00	5,396%	11,989%	A
4.1	Concreto armado fck=30,0mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	200,00	R\$ 619.044,00	5,159%	17,148%	A
9.4	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas ou internas com divisórias externas de casas, uma demão.	m²	20000,00	R\$ 473.000,00	3,942%	21,0896%	A
9.3	Aplicação e fixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m²	20000,00	R\$ 444.600,00	3,705%	24,7945%	B
8.1.2	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	9000,00	R\$ 434.790,00	3,623%	28,4177%	B
5.5	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². Af_02/2023_pe	m²	2100,00	R\$ 391.083,00	3,259%	31,6767%	B
10.4.1	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m²	2500,00	R\$ 347.750,00	2,898%	34,5745%	B
10.2.2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_10/2025	m²	2500,00	R\$ 315.875,00	2,632%	37,2068%	B
10.2.1	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ peças 5cm x 14cm e ripão 3,5cm x 5,5cm, p/ telha ondulada 0,95 x 2,00 x 0,028 m	m²	2000,00	R\$ 284.640,00	2,372%	39,5787%	B
10.3.1	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 8mm	m²	2500,00	R\$ 250.825,00	2,090%	41,6689%	B
5.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm.	m²	3000,00	R\$ 243.150,00	2,026%	43,6951%	B
10.1.3	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabalana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	1800,00	R\$ 206.424,00	1,720%	45,4153%	B
9.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	44500,00	R\$ 205.590,00	1,713%	47,1285%	B
16.6	Porto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbador (sem luminária e lâmpada).	un	400,00	R\$ 189.512,00	1,579%	48,7077%	B
8.2.4	Placa alum.comp.(scm)e=4mm 2chips pint	m²	200,00	R\$ 168.480,00	1,404%	50,1117%	B
10.4.2	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	2000,00	R\$ 168.260,00	1,402%	51,5138%	C
9.6	Pintura esmalte acetinado duas demãos	m²	4500,00	R\$ 167.895,00	1,399%	52,9129%	C
11.3.7	Fachada em pele de vidro, modelo com perfil anodizado preto, vidro tipo refletor prata 4+4 mm, instalado, conforme projeto. Obra - reforma toe-se	m²	90,00	R\$ 163.984,50	1,367%	54,2794%	C
10.3.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m²	2000,00	R\$ 151.900,00	1,266%	55,5453%	C
10.1.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabalana ou similar, com reposição de 10% do material	m²	1800,00	R\$ 137.790,00	1,148%	56,6935%	C
8.2.1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicadas a meia altura das paredes. Af_02/2023_pe	m²	1000,00	R\$ 137.750,00	1,148%	57,8414%	C
11.3.5	Janela de correr alumínio pintura eletrostática e vidro 4mm	m²	120,00	R\$ 129.878,40	1,082%	58,9237%	C
5.1	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ sebo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	150,00	R\$ 119.817,00	0,998%	59,9221%	C
10.1.2	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ reaproveitamento de 80%, itabalana ou similar	m²	1500,00	R\$ 108.300,00	0,902%	60,8246%	C
14.1	Revisão instalação esgoto primário pvc	un	180,00	R\$ 105.773,40	0,881%	61,7060%	C
6.1.3	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos. af_07/2023_ps	m²	600,00	R\$ 102.642,00	0,855%	62,5614%	C


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11/537831-3



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

CURVA ABC

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, do Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não desonerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

A	20%
B	50%
C	100%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total	% Individual	% Acumulado	Classificação
8.2.3	Painel madeira revestido laminado	m²	200,00	R\$ 102.416,00	0,853%	63,4148%	C
11.1.4	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	65,00	R\$ 97.234,80	0,810%	64,2251%	C
13.6	Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	550,00	R\$ 96.860,50	0,807%	65,0323%	C
16.4	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+1 (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	500,00	R\$ 95.000,00	0,792%	65,8239%	C
9.1	Remoção de pintura (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	10000,00	R\$ 92.300,00	0,769%	66,5931%	C
10.1.4	Revisão de cobertura em telha de fibrocimento ondulada 8mm	m²	3000,00	R\$ 87.780,00	0,731%	67,3245%	C
5.3	Piso cimentado, traço 1:5 (cimento e areia), acabamento rugoso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_02/2026	m²	1600,00	R\$ 87.552,00	0,730%	68,0541%	C
10.3.3	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. af_07/2019	m	600,00	R\$ 85.170,00	0,710%	68,7639%	C
11.1.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	60,00	R\$ 81.745,80	0,681%	69,4451%	C
20.1	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	30,00	R\$ 76.837,50	0,640%	70,0854%	C
4.2	Laje pré-moldada unidirecional, biapoada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4).	m²	300,00	R\$ 75.828,00	0,632%	70,7173%	C
12.4	Bancada em granito cirza andorinha, e=2cm	m²	100,00	R\$ 69.507,00	0,579%	71,2965%	C
16.2	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pl	300,00	R\$ 68.241,00	0,569%	71,8651%	C
15.6	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	50,00	R\$ 67.291,00	0,561%	72,4259%	C
6.2.4	Grade em metalon	m²	170,00	R\$ 66.963,00	0,558%	72,9839%	C
21.3	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergentes neutro e escovação manual.	m²	8000,00	R\$ 63.760,00	0,531%	73,5152%	C
5.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2.	m²	700,00	R\$ 63.574,00	0,530%	74,0450%	C
5.6	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.	m²	500,00	R\$ 62.715,00	0,523%	74,5676%	C
6.2.3	Vidro temperado verde 8mm para aplicação cabideiro alumínio	m²	80,00	R\$ 61.225,60	0,510%	75,0778%	C
8.1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	9000,00	R\$ 60.750,00	0,506%	75,5841%	C
1.3	Tapume com telha metálica.	m²	500,00	R\$ 59.375,00	0,495%	76,0788%	C
12.1	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cirza poído, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac ii-e, exclusive ferragens.	m²	50,00	R\$ 59.103,50	0,493%	76,5714%	C
4.3	Laje pré-moldada unidirecional, biapoada, para ferro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3).	m²	250,00	R\$ 57.605,00	0,480%	77,0514%	C
16.14	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	4000,00	R\$ 57.400,00	0,478%	77,5297%	C
16.16	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_10/2020	m	1500,00	R\$ 54.240,00	0,452%	77,9817%	C
11.2.2	Portão de correr em alumínio pintura eletrostática branca	m²	32,00	R\$ 54.120,00	0,451%	78,4327%	C
13.1	Revisão e instalação-ponto de água-tubos pvc	un	250,00	R\$ 53.845,00	0,448%	78,8814%	C
15.8	Vaso sanitário sifonado com cabia acoplada louça branca - fornecimento e instalação.	un	80,00	R\$ 53.266,40	0,444%	79,3253%	C

RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11.537831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

CURVA ABC

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

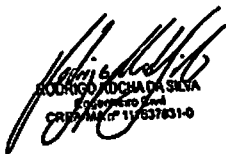
Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não onerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 026);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

A	20%
B	50%
C	100%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total	% Individual	% Acumulado	Classificação
10.2.3	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não esprelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	15,00	R\$ 52.080,15	0,434%	79,7593%	C
14.4	Ponto sanitário, material e execução	pt	160,00	R\$ 51.328,00	0,428%	80,1870%	C
14.10	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,38 m, altura interna = 2,50 m, área de infiltração: 21,3 m² (para 8 contribuintes).	un	8,00	R\$ 49.952,64	0,416%	80,6033%	C
13.10	Caixa d'água em políster reforçado com fibra de vidro, 5000 litros - fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 47.842,50	0,399%	81,0019%	C
11.3.3	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusivo alizar e contramarco. Fornecimento e instalação.	m²	88,00	R\$ 46.566,96	0,388%	81,3900%	C
16.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	400,00	R\$ 46.428,00	0,387%	81,7769%	C
18.3	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado, h = 1,10m, com barras verticais a cada 0,75m (1 1/2"), 3 (tres) tubos horizontais intermediários (1 1/2") e tubo horizontal superior (2")	m	80,00	R\$ 46.173,60	0,385%	82,1617%	C
9.10	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	m²	1500,00	R\$ 45.615,00	0,380%	82,5418%	C
9.11	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	m²	600,00	R\$ 44.916,00	0,374%	82,9161%	C
7.2	Impermeabilização flexível, base acrílica, tipo Igoflex branco sika ou similar, pfejes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatórios	m²	600,00	R\$ 44.418,00	0,370%	83,2862%	C
2.2.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	1500,00	R\$ 44.285,00	0,369%	83,6551%	C
9.2	Calafateação em duas demãos com supercal	m²	6000,00	R\$ 43.560,00	0,363%	84,0181%	C
15.9	Vaso sanitário sifonado convencional para pod sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	un	40,00	R\$ 43.398,40	0,362%	84,3797%	C
16.13	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	4000,00	R\$ 40.640,00	0,339%	84,7184%	C
11.3.2	Janela de alumínio tipo maxm-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusivo alizar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação.	m²	44,00	R\$ 39.475,92	0,329%	85,0473%	C
10.2.5	Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não esprelhada, com vão de 4 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	20,00	R\$ 39.336,00	0,328%	85,3751%	C
7.1	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	700,00	R\$ 39.312,00	0,328%	85,7027%	C
10.5.2	Chapim de concreto pré-moldado	m	600,00	R\$ 39.156,00	0,326%	86,0290%	C
11.1.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	30,00	R\$ 39.151,80	0,326%	86,3553%	C
11.1.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	30,00	R\$ 38.925,30	0,324%	86,6796%	C
8.2.6	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60cm. af_02/2023	m	2200,00	R\$ 38.412,00	0,320%	86,9997%	C
11.3.4	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusivo alizar e contramarco. Fornecimento e instalação.	m²	80,00	R\$ 38.112,80	0,318%	87,3173%	C
8.2.2	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas a meia altura das paredes. af_02/2023, pe	m²	400,00	R\$ 38.064,00	0,317%	87,6345%	C
16.17	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	2500,00	R\$ 37.800,00	0,315%	87,9495%	C
10.5.4	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical.	m	200,00	R\$ 35.280,00	0,294%	88,2435%	C
15.10	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação.	un	80,00	R\$ 35.048,00	0,292%	88,5356%	C


RODRIGO ROCHA DA SILVA
CPF nº 11.637831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

CURVA ABC

PROPOSANTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prodiais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte de Composição não desonerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

A	20%
B	50%
C	100%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total	% Individual	% Acumulado	Classificação
16.15	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	1500,00	R\$ 34.515,00	0,288%	88,8232%	C
17.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação.	un	100,00	R\$ 34.145,00	0,285%	89,1077%	C
2.1.2	Demolição de concreto simples	m²	90,00	R\$ 33.558,30	0,280%	89,3874%	C
6.2.2	Gradil em alumínio fixado em vãos de janelas, formado por tubos de 3/4".	m²	60,00	R\$ 32.590,20	0,272%	89,6590%	C
16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	250,00	R\$ 32.342,50	0,270%	89,9285%	C
14.9	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,40 m, altura interna = 2,50 m, volume útil: 3463,6 l (para 13 contribuintes).	un	8,00	R\$ 30.349,84	0,253%	90,1814%	C
10.2.4	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	15,00	R\$ 30.241,05	0,252%	90,4334%	C
2.3.2	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	3000,00	R\$ 29.610,00	0,247%	90,6801%	C
13.9	Caixa d'água em polietileno, 3000 litros - fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 29.550,80	0,248%	90,9264%	C
16.8	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.	un	60,00	R\$ 29.073,80	0,242%	91,1687%	C
13.2	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusive rasgo e chumbamento em alvenaria.	un	150,00	R\$ 27.822,00	0,232%	91,4005%	C
16.12	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	4000,00	R\$ 27.400,00	0,228%	91,6288%	C
13.3	Tomeira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4"; para lavatório, padrão médio- fornecimento e instalação.	un	100,00	R\$ 26.481,00	0,221%	91,8495%	C
9.9	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).	m²	400,00	R\$ 25.808,00	0,215%	92,0646%	C
2.4.4	Remocao de entulho carga manual em caminhão basculante 6m3	m³	450,00	R\$ 24.894,00	0,207%	92,2720%	C
14.6	Serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	250,00	R\$ 24.442,50	0,204%	92,4757%	C
16.5	Ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+1 (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro).	un	100,00	R\$ 24.277,00	0,202%	92,6780%	C
15.3	Microtiro de louça branca	un	30,00	R\$ 24.257,40	0,202%	92,8801%	C
14.5	Serviço de inst. Tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. Ramal descarga, ramal de esg. Sanit., prumada esg. Sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), incl. Conexões e cortes, fixações, p/ prédios.	m	250,00	R\$ 23.692,50	0,197%	93,0776%	C
1.2	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.	m²	4000,00	R\$ 23.680,00	0,197%	93,2749%	C
19.1	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	500,00	R\$ 22.475,00	0,187%	93,4622%	C
5.7	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco 18 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm.	m²	200,00	R\$ 22.166,00	0,185%	93,6469%	C
3.2	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m³	200,00	R\$ 21.992,00	0,183%	93,8302%	C
16.18	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	2500,00	R\$ 21.800,00	0,182%	94,0118%	C
11.4.1	Conjunto de ferragens para porta com fechadura de embutir com maçaneta, acabam. inox 304 (stam, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2" x 2 1/2", esp. = 2,40mm (líder ou similar)	un	50,00	R\$ 21.551,00	0,180%	94,1914%	C
18.1	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa.	m	80,00	R\$ 20.718,40	0,173%	94,3641%	C
2.1.1	Demolição manual de concreto armado	m³	30,00	R\$ 20.651,10	0,172%	94,5362%	C

Georgio Rocha da Silva
Georgio Rocha da Silva
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 1165703-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

CURVA ABC

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, do Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não onerosa: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

A	20%
B	50%
C	100%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total	% Individual	% Acumulado	Classificação
11.3.1	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/ batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	22,00	R\$ 20.355,50	0,170%	94,7058%	C
3.1	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada.	m³	200,00	R\$ 20.060,00	0,167%	94,8730%	C
15.5	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	50,00	R\$ 19.405,50	0,162%	95,0347%	C
11.2.4	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador.	m²	22,00	R\$ 19.122,84	0,159%	95,1940%	C
10.5.6	Calha pluvial de beiral, ø 125mm, pvc, semicircular, linha aquapluv, ligre ou similar, exclusive condutores	m	100,00	R\$ 18.945,00	0,158%	95,3519%	C
9.7	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos.	m²	900,00	R\$ 18.783,00	0,157%	95,5084%	C
12.3	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo.	m	70,00	R\$ 18.410,00	0,153%	95,6618%	C
6.2.1	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	60,00	R\$ 17.673,60	0,147%	95,8091%	C
15.7	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação.	un	40,00	R\$ 16.858,80	0,140%	95,9498%	C
19.5	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	20,00	R\$ 16.687,00	0,139%	96,0886%	C
16.11	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	4000,00	R\$ 16.540,00	0,139%	96,2273%	C
12.2	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.	m	100,00	R\$ 16.470,00	0,137%	96,3648%	C
2.3.1	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	3500,00	R\$ 15.995,00	0,133%	96,4978%	C
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalado	un	35,00	R\$ 15.624,00	0,130%	96,6280%	C
8.2.5	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45cm. af_02/2023	m	1200,00	R\$ 15.204,00	0,127%	96,7547%	C
5.9	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 45 cm base x 15 cm altura.	m	160,00	R\$ 14.380,80	0,120%	96,8748%	C
9.8	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos.	m²	500,00	R\$ 14.135,00	0,118%	96,9924%	C
16.19	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w - fornecimento e instalação. af_09/2024	un	400,00	R\$ 13.952,00	0,116%	97,1086%	C
11.2.1	Portão em alumínio, cor n/b/p, em perfil bózio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	32,00	R\$ 13.609,92	0,113%	97,2220%	C
16.21	Spot branco embutir redondo cob 5w led 5000k luz branca fria	un	200,00	R\$ 13.104,00	0,109%	97,3312%	C
7.3	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm.	m²	80,00	R\$ 12.284,00	0,102%	97,4336%	C
16.22	Perfil com fita led - fornecimento e instalação. Af_09/2024	m	160,00	R\$ 12.177,60	0,101%	97,5351%	C
9.12	Pintura de logotipos com tinta à óleo em concreto	m²	100,00	R\$ 12.128,00	0,101%	97,6362%	C
10.5.3	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento.	m	180,00	R\$ 11.901,60	0,099%	97,7353%	C
2.2.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m³	160,00	R\$ 11.745,60	0,098%	97,8332%	C
13.7	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	300,00	R\$ 11.718,00	0,098%	97,9309%	C
15.4	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5" cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	20,00	R\$ 11.321,20	0,094%	98,0252%	C
10.5.5	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.	m	120,00	R\$ 10.993,20	0,092%	98,1168%	C
14.8	Caba de gordura simples (capacidade: 36l), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,2x0,4 m, altura interna = 0,8 m.	un	22,00	R\$ 10.706,74	0,089%	98,2060%	C


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREMA/MA nº 11531831-9



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

CURVA ABC

PROPOSANTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não desonorado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

A	20%
B	50%
C	100%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total	% Individual	% Acumulado	Classificação
5.8	Assentamento de guia (melo-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.	m	160,00	R\$ 10.368,00	0,086%	98,2924%	C
11.2.3	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar.	m²	16,00	R\$ 10.157,12	0,085%	98,3771%	C
21.2	Limpeza de forro removível com pano úmido.	m²	5000,00	R\$ 9.900,00	0,082%	98,4596%	C
2.2.5	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	4000,00	R\$ 9.660,00	0,081%	98,5402%	C
4.4	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.	m	250,00	R\$ 9.627,50	0,080%	98,6205%	C
18.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	16,00	R\$ 8.842,40	0,074%	98,6941%	C
16.10	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação.	un	130,00	R\$ 8.745,10	0,073%	98,7670%	C
2.3.4	Remoção de tesouras de madeira, com vão maior ou igual a 8m, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	34,00	R\$ 8.293,28	0,069%	98,8361%	C
16.9	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação.	un	130,00	R\$ 8.152,30	0,068%	98,9041%	C
15.13	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	120,00	R\$ 8.023,20	0,067%	98,9709%	C
21.1	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.	m²	10000,00	R\$ 7.800,00	0,065%	99,0359%	C
14.2	Recuperação de cabas de passagem em tijolos maciços, dim. Int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	50,00	R\$ 7.764,00	0,065%	99,1008%	C
15.11	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação.	un	80,00	R\$ 7.284,00	0,061%	99,1613%	C
15.12	Sebeteira de parede em metal cromado, incluso fixação.	un	80,00	R\$ 7.134,40	0,059%	99,2208%	C
16.20	Lâmpada tubular led de 9/10 w, com soquete, base g13 - fornecimento e instalação. Af_ 09/2024 ps	un	200,00	R\$ 6.462,00	0,054%	99,2746%	C
2.2.4	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	200,00	R\$ 6.370,00	0,053%	99,3277%	C
16.4	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em alumínio. Af_ 04/2019 ps	m	80,00	R\$ 6.288,00	0,052%	99,3801%	C
14.3	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	100,00	R\$ 6.250,00	0,052%	99,4322%	C
10.5.1	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	500,00	R\$ 5.200,00	0,043%	99,4755%	C
14.12	Caba sifonada, com grelha redonda, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	un	48,00	R\$ 4.961,56	0,041%	99,5169%	C
15.1	Lixeira de plástico dn 40cm	un	100,00	R\$ 4.906,00	0,041%	99,5577%	C
2.2.6	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	1200,00	R\$ 4.176,00	0,035%	99,5925%	C
14.7	Caba de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.	un	50,00	R\$ 3.687,50	0,031%	99,6233%	C
13.4	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	40,00	R\$ 3.603,20	0,030%	99,6533%	C
19.4	Planta - agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	50,00	R\$ 3.500,50	0,029%	99,6825%	C
15.2	Lixeira de plástico dn 20cm	un	100,00	R\$ 3.123,00	0,026%	99,7085%	C
17.2	Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	100,00	R\$ 3.108,00	0,026%	99,7344%	C
16.23	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação.	m	140,00	R\$ 3.017,00	0,025%	99,7595%	C
17.3	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	160,00	R\$ 2.827,20	0,024%	99,7831%	C
11.1.6	Reassentamento de portas de madeira	m²	30,00	R\$ 2.734,50	0,023%	99,8059%	C
2.3.3	Remoção calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	450,00	R\$ 2.641,50	0,022%	99,8279%	C
2.2.3	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	200,00	R\$ 2.464,00	0,021%	99,8484%	C
2.4.3	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	40,00	R\$ 2.142,40	0,018%	99,8663%	C
2.4.2	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	2200,00	R\$ 2.024,00	0,017%	99,8831%	C
13.11	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (3/4); para 1 medidor fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).	un	10,00	R\$ 1.969,20	0,016%	99,8996%	C
20.2	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	un	50,00	R\$ 1.770,50	0,015%	99,9143%	C

RODRIGO ROCHA DA SILVA
CPF nº 11637631-9



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

CURVA ABC

PROPOSNTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não desonerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

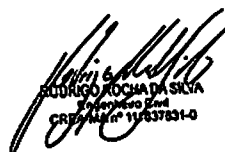
Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

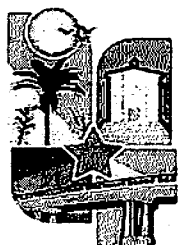
A	20%
B	50%
C	100%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total	% Individual	% Acumulado	Classificação
14.11	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial.	un	68,00	R\$ 1.686,40	0,014%	99,9284%	C
19.2	Planta - abacaxi roxo (Iradescantia spathacea) , fornecimento e plantio	un	50,00	R\$ 1.641,00	0,014%	99,9420%	C
13.5	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação.	un	40,00	R\$ 1.522,40	0,013%	99,9547%	C
16.7	Instalação de ventilador	un	50,00	R\$ 1.515,50	0,013%	99,9674%	C
2.4.1	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	80,00	R\$ 1.308,00	0,011%	99,9783%	C
11.3.6	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	12,00	R\$ 1.287,00	0,011%	99,9890%	C
19.3	Planta - clorofito, fornecimento e plantio	un	50,00	R\$ 783,00	0,007%	99,9955%	C
13.8	Válvula em plástico 1(para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação.	un	44,00	R\$ 539,88	0,004%	100,0000%	C

TOTAL R\$ 12.000.230,10

Importa desse orçamento o valor de: doze milhões, duzentos e trinta reais e dez centavos


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Secretário Geral
CPF: 116.537.831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não desonerado: (SINAPI - fevereiro/2026);(ORSE - dezembro/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - março/2026)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

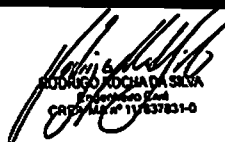
$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

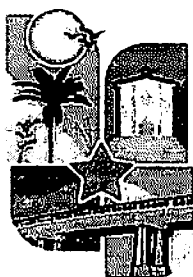
Onde:

AC	DISCRIMINAÇÃO
DF	Administração central
R	Despesas financeiras
L	taxa de garantias
I	Lucro bruto

INTERVALO ADMISSÍVEL			
Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3	4	5,5
Seguro e Garantia	0,8	0,8	1
Risco	0,97	1,27	1,27
Despesas financeiras	0,59	1,23	1,39
Lucro	6,16	7,4	8,96
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS) conforme legislação específica			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,01%
	Total AC =	3,01%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,23%
	Total DF =	1,23%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
	Total R=	1,77%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	7,65%
	Total L =	7,65%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	8,65%
TOTAL (BDI) =		25,00%


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Empregado Público
CPF: 012.119.637/21-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

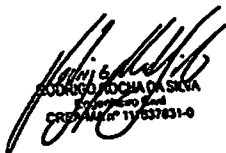
ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75%	Não incide
B2	FERIADOS	3,93%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,05%	18,02%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74%	4,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,63%	2,76%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44%	1,86%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,37%
C	TOTAL	12,44%	9,46%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,31%	6,63%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,51%	0,39%
D	TOTAL	17,82%	7,02%
TOTAL (A+B+C+D)		114,11%	71,30%


EDUARDO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREMA/MA nº 11.637/831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROponente: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Objeto: Serviços de Manutenção, Melhorias e Adequações Prediais das Edificações, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Fonte da Composição não desonerado: (SINAPI - fevereiro/2028); (CRS E - dezembro/2028); (SEMRA - 028); (SBC - março/2028)

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																													
		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		Total			
1	Serviços preliminares	R\$	98.679,00	R\$	8.219,06	R\$	8.219,06	R\$	8.219,06	R\$	8.219,06	R\$	8.219,06	R\$	8.219,06	R\$	8.219,06	R\$	8.219,06	R\$	8.219,06	R\$	8.219,06	R\$	8.219,06	R\$	8.219,06	R\$	98.679,00
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
2	Demolições, remoções e retradas	R\$	219.818,18	R\$	18.310,65	R\$	18.310,65	R\$	18.310,65	R\$	18.310,65	R\$	18.310,65	R\$	18.310,65	R\$	18.310,65	R\$	18.310,65	R\$	18.310,65	R\$	18.310,65	R\$	18.310,65	R\$	18.310,65	R\$	219.818,18
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
3	Movimentação de solo	R\$	42.632,00	R\$	3.502,93	R\$	3.502,93	R\$	3.502,93	R\$	3.502,93	R\$	3.502,93	R\$	3.502,93	R\$	3.502,93	R\$	3.502,93	R\$	3.502,93	R\$	3.502,93	R\$	3.502,93	R\$	3.502,93	R\$	42.632,00
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
4	Fundação e superestrutura	R\$	782.104,80	R\$	63.463,30	R\$	63.463,30	R\$	63.463,30	R\$	63.463,30	R\$	63.463,30	R\$	63.463,30	R\$	63.463,30	R\$	63.463,30	R\$	63.463,30	R\$	63.463,30	R\$	63.463,30	R\$	63.463,30	R\$	782.104,80
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
5	Pavimentação	R\$	1.014.805,80	R\$	84.533,32	R\$	84.533,32	R\$	84.533,32	R\$	84.533,32	R\$	84.533,32	R\$	84.533,32	R\$	84.533,32	R\$	84.533,32	R\$	84.533,32	R\$	84.533,32	R\$	84.533,32	R\$	84.533,32	R\$	1.014.805,80
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
6	Sistema de vedação	R\$	828.650,40	R\$	77.358,58	R\$	77.358,58	R\$	77.358,58	R\$	77.358,58	R\$	77.358,58	R\$	77.358,58	R\$	77.358,58	R\$	77.358,58	R\$	77.358,58	R\$	77.358,58	R\$	77.358,58	R\$	77.358,58	R\$	828.650,40
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
7	Impermeabilização	R\$	88.014,00	R\$	7.997,97	R\$	7.997,97	R\$	7.997,97	R\$	7.997,97	R\$	7.997,97	R\$	7.997,97	R\$	7.997,97	R\$	7.997,97	R\$	7.997,97	R\$	7.997,97	R\$	7.997,97	R\$	7.997,97	R\$	88.014,00
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
8	Revestimento interno e externo	R\$	995.846,80	R\$	82.955,64	R\$	82.955,64	R\$	82.955,64	R\$	82.955,64	R\$	82.955,64	R\$	82.955,64	R\$	82.955,64	R\$	82.955,64	R\$	82.955,64	R\$	82.955,64	R\$	82.955,64	R\$	82.955,64	R\$	995.846,80
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
9	Pintura	R\$	2.379.530,00	R\$	198.214,85	R\$	198.214,85	R\$	198.214,85	R\$	198.214,85	R\$	198.214,85	R\$	198.214,85	R\$	198.214,85	R\$	198.214,85	R\$	198.214,85	R\$	198.214,85	R\$	198.214,85	R\$	198.214,85	R\$	2.379.530,00
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
10	Sistema de cobertura	R\$	2.387.847,00	R\$	198.907,68	R\$	198.907,68	R\$	198.907,68	R\$	198.907,68	R\$	198.907,68	R\$	198.907,68	R\$	198.907,68	R\$	198.907,68	R\$	198.907,68	R\$	198.907,68	R\$	198.907,68	R\$	198.907,68	R\$	2.387.847,00
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
11	Sistema de esquadrias	R\$	818.014,16	R\$	68.140,58	R\$	68.140,58	R\$	68.140,58	R\$	68.140,58	R\$	68.140,58	R\$	68.140,58	R\$	68.140,58	R\$	68.140,58	R\$	68.140,58	R\$	68.140,58	R\$	68.140,58	R\$	68.140,58	R\$	818.014,16
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
12	Pedras	R\$	163.490,60	R\$	13.618,78	R\$	13.618,78	R\$	13.618,78	R\$	13.618,78	R\$	13.618,78	R\$	13.618,78	R\$	13.618,78	R\$	13.618,78	R\$	13.618,78	R\$	13.618,78	R\$	13.618,78	R\$	13.618,78	R\$	163.490,60
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
13	Instalação hidráulica	R\$	301.754,48	R\$	25.138,15	R\$	25.138,15	R\$	25.138,15	R\$	25.138,15	R\$	25.138,15	R\$	25.138,15	R\$	25.138,15	R\$	25.138,15	R\$	25.138,15	R\$	25.138,15	R\$	25.138,15	R\$	25.138,15	R\$	301.754,48
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
14	Instalação sanitária	R\$	320.595,08	R\$	26.705,57	R\$	26.705,57	R\$	26.705,57	R\$	26.705,57	R\$	26.705,57	R\$	26.705,57	R\$	26.705,57	R\$	26.705,57	R\$	26.705,57	R\$	26.705,57	R\$	26.705,57	R\$	26.705,57	R\$	320.595,08
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
15	Louças, metais e acessórios	R\$	301.317,30	R\$	25.099,73	R\$	25.099,73	R\$	25.099,73	R\$	25.099,73	R\$	25.099,73	R\$	25.099,73	R\$	25.099,73	R\$	25.099,73	R\$	25.099,73	R\$	25.099,73	R\$	25.099,73	R\$	25.099,73	R\$	301.317,30
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
16	Instalação elétrica	R\$	842.434,60	R\$	70.174,60	R\$	70.174,60	R\$	70.174,60	R\$	70.174,60	R\$	70.174,60	R\$	70.174,60	R\$	70.174,60	R\$	70.174,60	R\$	70.174,60	R\$	70.174,60	R\$	70.174,60	R\$	70.174,60	R\$	842.434,60
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
17	Sistema de Incêndio	R\$	40.080,20	R\$	3.338,68	R\$	3.338,68	R\$	3.338,68	R\$	3.338,68	R\$	3.338,68	R\$	3.338,68	R\$	3.338,68	R\$	3.338,68	R\$	3.338,68	R\$	3.338,68	R\$	3.338,68	R\$	3.338,68	R\$	40.080,20
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
18	Acessibilidade	R\$	82.022,40	R\$	6.842,47	R\$	6.842,47	R\$	6.842,47	R\$	6.842,47	R\$	6.842,47	R\$	6.842,47	R\$	6.842,47	R\$	6.842,47	R\$	6.842,47	R\$	6.842,47	R\$	6.842,47	R\$	6.842,47	R\$	82.022,40
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
19	Paralelismo	R\$	48.088,60	R\$	3.755,71	R\$	3.755,71	R\$	3.755,71	R\$	3.755,71	R\$	3.755,71	R\$	3.755,71	R\$	3.755,71	R\$	3.755,71	R\$	3.755,71	R\$	3.755,71	R\$	3.755,71	R\$	3.755,71	R\$	48.088,60
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
20	Outros elementos	R\$	79.608,00	R\$	6.548,05	R\$	6.548,05	R\$	6.548,05	R\$	6.548,05	R\$	6.548,05	R\$	6.548,05	R\$	6.548,05	R\$	6.548,05	R\$	6.548,05	R\$	6.548,05	R\$	6.548,05	R\$	6.548,05	R\$	79.608,00
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
21	Serviços finais	R\$	81.460,00	R\$	6.785,62	R\$	6.785,62	R\$	6.785,62	R\$	6.785,62	R\$	6.785,62	R\$	6.785,62	R\$	6.785,62	R\$	6.785,62	R\$	6.785,62	R\$	6.785,62	R\$	6.785,62	R\$	6.785,62	R\$	81.460,00
			100%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
TOTAL GERAL		R\$	12.000.230,10																										
PORCENTAGEM MENSAL			8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		100,00%
CUSTO MENSAL		R\$	989.519,17	R\$	989.519,17	R\$	989.519,17	R\$	989.519,17	R\$	989.519,17	R\$	989.519,17	R\$	989.519,17	R\$	989.519,17	R\$	989.519,17	R\$	989.519,17	R\$	989.519,17	R\$	989.519,17	R\$	989.519,17	R\$	12.000.230,10
CUSTO ACUMULADO		R\$	989.519,17	R\$	1.999.238,33	R\$	2.998.657,50	R\$	3.998.176,67	R\$	4.998.095,84	R\$	5.997.715,00	R\$	6.997.334,17	R\$	7.996.153,36	R\$	8.997.772,53	R\$	9.998.819,								



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010317/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA
XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr. XXXXX, portador do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF nº XXXX e C. I. nº XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Prestação dos Serviços de Manutenção, melhorias e adequações prediais das edificações e logradouros públicos de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, nos termos do Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026** e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato é instituído por demanda, contemplando todos os serviços necessários à execução do objeto e em atenção ao cronograma de execução, por



prazo mínimo de execução de 90 (noventa) dias, dependendo da solicitação do serviço, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço correspondente e prorrogável nas condições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de **5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, como condição para a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade Seguro-Garantia, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA** a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão** através da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de **12 (doze) meses corridos**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, Art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, por mais de **01 (um) mês**, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada no local da obra, visualização pelos cidadãos.



aviso público da obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.
- b) A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- d) Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização ainda que por um dia;
- e) A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico.
- f) Apresentar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com as taxas devidamente recolhidas;
- g) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- h) Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- i) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- j) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- k) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança;
- l) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da **CONTRATADA** a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- m) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de



pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.

- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
- q) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da qualificação técnica conforme é exigida no item 15.13 do Edital;
- r) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme, memorial Descritivo/Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- s) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- t) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- u) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- v) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que os empregados da **CONTRATADA** possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- g) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- j) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- k) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- l) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;
- m) Somente dar a Ordem de Serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos do convênio pelo **CONCEDENTE**, nos termos previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada período da execução contratual, conforme previsto no Cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso, bem como apresentação dos registros da execução dos serviços, tais como: relatório fotográfico assinado e datado, ART de execução do serviço, boletim de medição e outros documentos que forem julgados necessários pela **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avençados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XX (XX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA, bem como, a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada, lavrado pela Fiscalização de Obras da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

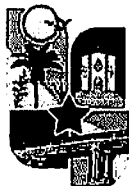
PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DEZ – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

CLÁUSULA ONZE – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Na falta de execução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento do serviço do objeto;
- c) Fraudar execução do contrato;



- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
 - II. Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 - III. Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item II;
 - IV. Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - V. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA pelo prazo de até **03 (três) anos**;
 - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- g) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da



Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO QUARTO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à Fiscalização do Contrato, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A Fiscalização do Contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Fiscalização do Contrato se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATANTE** poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de sua assinatura com possibilidade de prorrogação visando a conclusão da obra nos termos da



Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula.

$$R = \frac{(Ii - Io)}{Io} \times V$$

Onde:

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

Ii = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.



PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

PARÁGRAFO OITAVO – Condições para aplicação do Reajuste:

- I. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- II. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá às condições seguintes:
 - a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.
 - b) Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

c)

PARÁGRAFO NONO – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

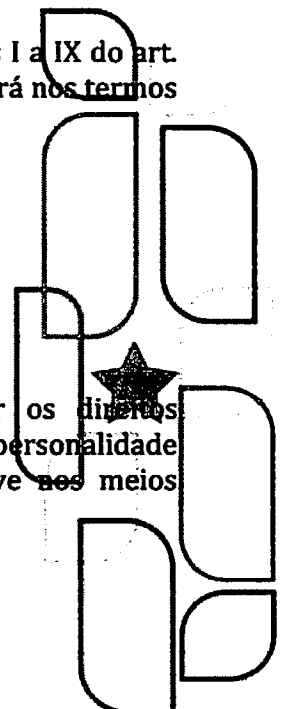
Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:





- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 02 (dois) anos contados de seu termo final.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.



PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dado Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – O Encarregado de Proteção de Dados ou o DPO da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Encarregado de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados – RIPD, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VINTE – DA MATRIZ DE RISCOS

Integra o Termo de Referência a Matriz de Riscos do presente objeto contratual que define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, composta das seguintes informações:

- a) Listagem dos possíveis eventos supervenientes à assinatura deste Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no projeto básico da licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº



14.133, de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de **20 (vinte dias)** úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela **CONTRATADA**



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010317/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º X-X/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX

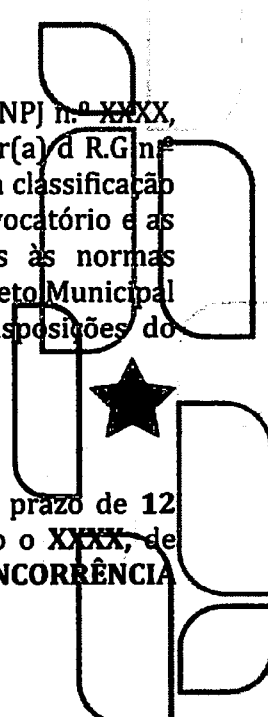
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXX(a)** o Sr(a). **XXXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º **XXX/XXXX**, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão considerando o julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º X-X/20XX**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pelo Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) do R.G nº **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital da **CONCORRÊNCIA**





ELETRÔNICA N.º X-X/20XX, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX**;

- 1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 2.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 2.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 2.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, Decreto Federal n.º 11.462, de 2023 e artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 2.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes e fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



- 2.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5.** O registro a que se refere o **item 2.4.2** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 2.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no cancelamento do Registro de Preços.
- 2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 2.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 2.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, priorizando aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais, obedecendo a



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Licitações e Contratos, conforme preceitua o artigo 120º do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços;

4.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação financeira inicial deste instrumento;

4.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

4.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado;



4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de



diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 2.7**;
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 5.2** e no **item 5.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

- 6.1. As Contratadas ficam obrigadas a prestar os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente emitida pelo Órgão Contratante.



- 6.2. O prazo para o serviço deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, e as demais conforme o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou,
 - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 112 do Decreto Municipal n.º 03/2025;
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observar as condições nela estabelecidas e optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens;
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pelo Órgão Gerenciador, quando:
- 8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;



- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 03, de 2025 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023;
 - 8.1.4. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
 - 8.1.5. Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente decorrente deste registro;
 - 8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
 - 8.1.7. Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 03, de 2025 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.
- 8.5. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;
- 8.6. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;



- 9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;
- 9.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 10.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 10.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e,
- 10.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 10.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 10.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 10.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



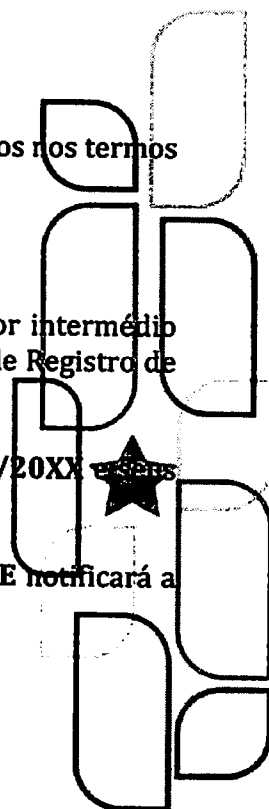
- 10.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 10.1.**
- 10.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes.
- 10.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 10.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 10.7.**
- 10.9.** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 10.7**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1.** O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;
- 12.2.** Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º X-X/20XX** e seus anexos e as propostas das empresas registradas;
- 12.3.** Poderá haver modificações no serviço caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

- 12.4.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 12.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA

- 13.1.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

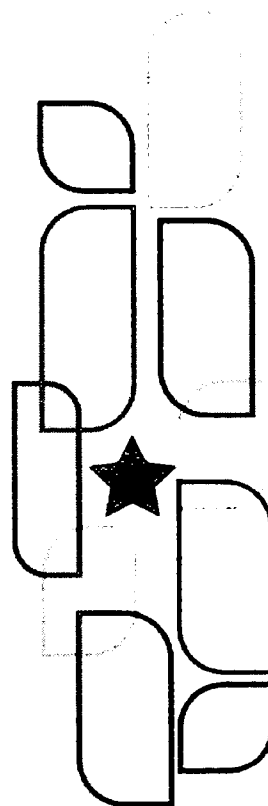
- 14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela GERENCIADORA

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela DETENTORA





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

ANEXO I – RELAÇÃO DO OBJETO

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX**, celebrada entre a **XXXX**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º X-X/20XX-SRP**.

OBJETO: XXXXXXXXXX

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (DDD)
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPRESA: XXX sob CNPJ n.º XXX

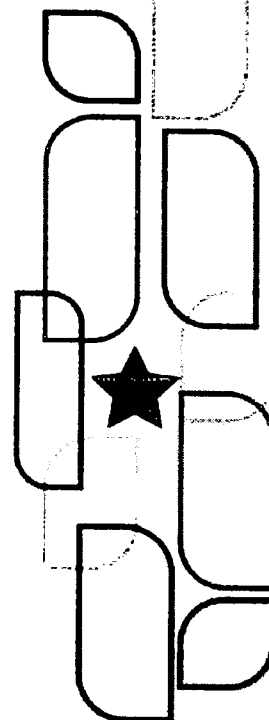
QUADRO 3 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela **GERENCIADORA**

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela **DETENTORA**





ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor

XXXXX

XXXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << n° e ano >>

Presado(a) Senhor(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << n° e origem >>, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob << n° da Concorrência >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

<< Carimbo com identificação do cargo >>

<< RG e/ou CPF >>



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010317/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

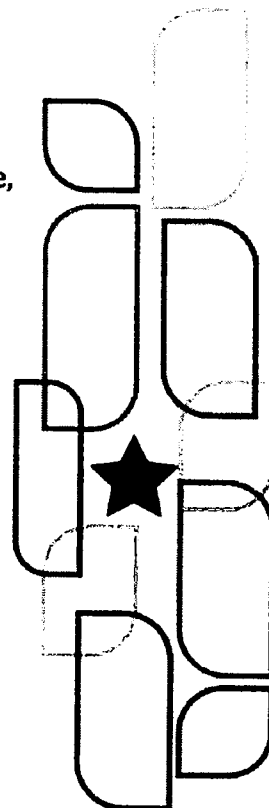
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 007/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, a Proposta
Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto,
conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(....), ... de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010317/2026

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

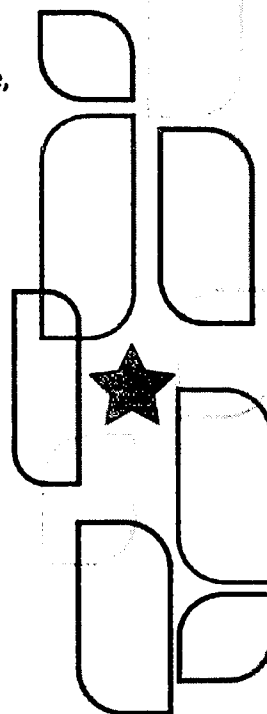
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 007/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

_____(.....), ... de de 20XX.

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010317/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 007/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

I. **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

II. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente a **Concorrência Eletrônica n.º 007/2026**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

III. **DECLARA**, que empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

V. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

VI. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
☐ Lucro Real;
☐ Lucro Presumido;
☐ Outro: _____.

VII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
☐ Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ Normal.

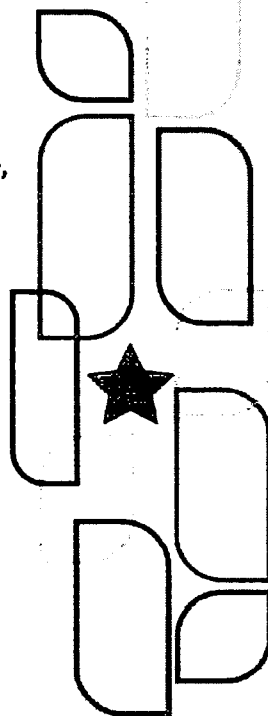
VIII. **DECLARA**, que a empresa disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

IX. **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da **CONTRATANTE** em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

X. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), ... de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010317/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

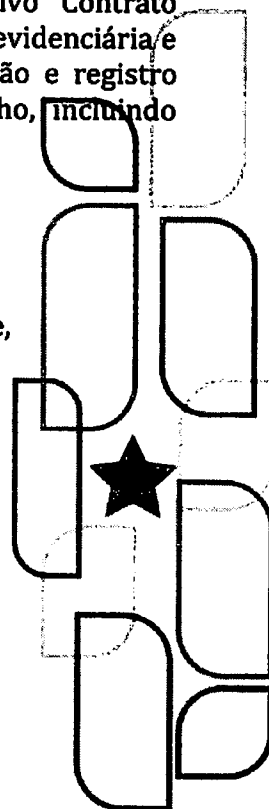
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 007/2026

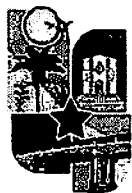
Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de direito,
caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato
Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e
de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro
contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo
equipamentos de proteção.

.....(.....), ... de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010317/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 007/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º. _____
representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, para fins de
participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão
executados os serviços da **Concorrência Eletrônica n.º 007/2026**, tendo tomado
conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos
serviços.

.....(.....), ... de de 20XX.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

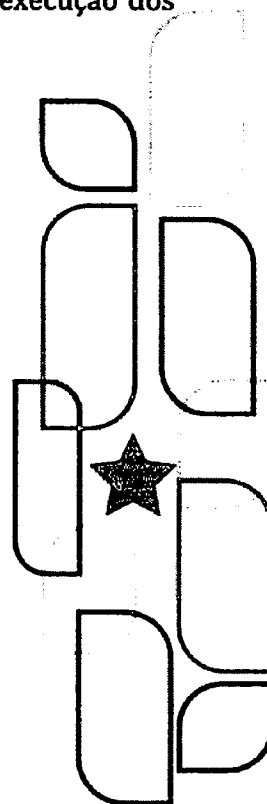
CREA N. _____

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010317/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

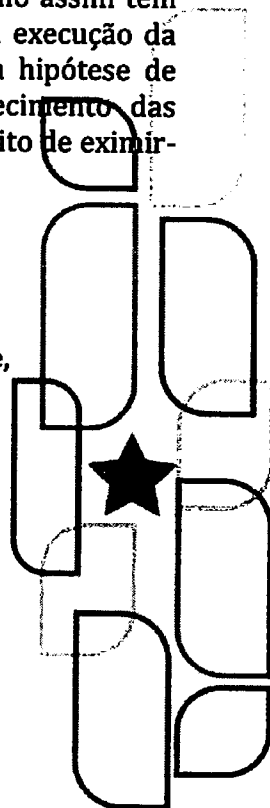
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 007/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, recebeu da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão toda documentação relativa ao **Concorrência Eletrônica n.º 007/2026**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra/serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

.....(.....), ... de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010317/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

CARTA PROPOSTA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 007/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, submete à apreciação de V. S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

CNPJ:

SEDE:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

- 2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** O Valor Total da nossa proposta é de R\$ XXXX (XX) inclusos os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido.



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

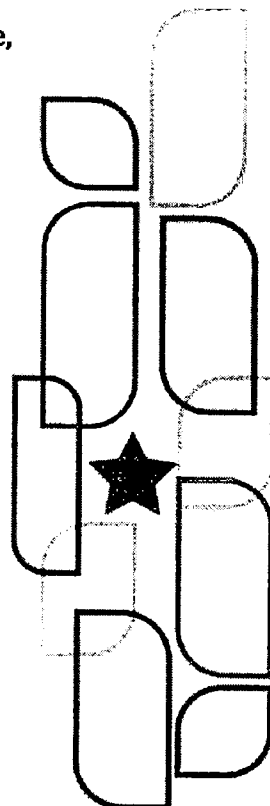
Rubrica: _____

3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **90 dias corridos**, contados a partir de sua apresentação.
4. **PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇO:** Declaramos que o nosso prazo para o início dos serviços é de **5 dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Declaramos que o nosso Prazo para o Pagamento é de **30 dias consecutivos**, a contar da data do Parecer da Fiscalização.
6. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** XXXXX
7. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**
(Nome, RG, CPF, Endereço)
8. **DECLARAÇÃO:** Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por **90 dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da proposta e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), ... de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010317/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010317/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 01 de abril de 2026.

MAURO ROBERTO
MARQUES MONTELES
FILHO:06885630314
MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
Equipe de Planejamento da PMSLGM

Assinado de forma digital por
MAURO ROBERTO MARQUES
MONTELES FILHO:06885630314
Dados: 2026.04.01 10:26:04 -03'00'

